

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 84, DE 2023**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 755/2022**  
**OF 772/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.819, de 09 de novembro de 2018, que renova a concessão outorgada à LB - Sistema de Comunicação do Vale LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 755

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que renovam as concessões outorgadas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 1.712, de 28 de março de 2018 - Sistema Norte de Rádio LTDA., no município de Serra - ES;
2. Portaria nº 3.539, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Contagem - MG;
3. Portaria nº 3.544, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Belo Horizonte - MG;
4. Portaria nº 4.250, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Vale do Rio Poty LTDA., no município de Crateús - CE;
5. Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Centro-América LTDA., no município de São José do Rio Preto - SP;
6. Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018 - LB - Sistema de Comunicação do Vale LTDA., no município de Encantado - RS; e
7. Portaria nº 6.106, de 3 de dezembro de 2018 - Rádio Voz do Sudoeste LTDA., no município de Coronel Vivida - PR.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00155/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2018 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 5.819-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7354/2020/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº  
53000.002357/2014-01.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025744** e o código CRC **45FDED2E**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7354/2020/MCOM - Processo nº 53000.002357/2014-01 - Nº SEI: 6025744

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53000.002357/2014-01
<b>Interessado:</b>	LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda
<b>Setor:</b>	Secretaria de Radiodifusão
<b>CNPJ:</b>	04.432.643/0001-65
<b>Serviço:</b>	Rádio Ondas Médias
<b>FISTEL:</b>	03008004288
<b>UF:</b>	RS
<b>Localidade:</b>	Encantado
<b>Tipo:</b>	Renovação Rádio Ondas Médias
<b>Número do Tipo:</b>	431
<b>Documentos Restritos:</b>	RAIS - evento SEI n.º0615512, fls.26/47 Balanço Patrimonial - evento SEI n.º3341812

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565776** e o código CRC **E4A7EDF7**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3565776



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Comunicações -  
Ses Fis 01  
Ministério Rubrica  
SCE

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.002357/2014-01**

Interessado: **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 102 (cento e duas) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 24/02/2014

*Weberson W. N. Peixoto*  
**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial  
SDCOM/GTDI/SCE-MC



Encantado/RS, 10 de janeiro de 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 002357/2014-01

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

16/01/2014-17:10

SDCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Brasília – DF

Ilustríssima Senhora Diretora,

**Referência:** Encaminha Requerimento e outros documentos para abertura de processo de Renovação de Outorga

**Interessada:** LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda

**Serviço:** Onda Média

**Localidade:** Encantado/RS

**Período:** 2014 a 2024

**LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda**, com CNPJ nº 04.432.643/0001-65, sediada à Rua Sete de Setembro nº 792, cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Encantado/RS, **vem apresentar a documentação necessária para instrução de abertura de novo processo de Renovação de Outorga para o período 2014 a 2024.**

Para o objetivo, em anexo, junta os seguintes documentos:

1. Requerimento assinado pela representante da interessada solicitando a Renovação da Outorga;
2. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente (ref Decreto 88.066/1983);
3. Atestado de quitação da Contribuição Sindical dos últimos cinco anos devidas ao Sindicato das Empresas de Rádio e TV no Estado do Rio Grande do Sul (empregador);
4. Declaração de quitação das obrigações sindicais dos últimos cinco anos devidas ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Rio Grande do Sul (empregados);
5. Laudo de Ensaio do equipamento Transmissor Principal – Harris Corporation -;



6. Laudo de Ensaio do equipamento Transmissor Auxiliar – Teel Eletrônica -;
7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nº 7166773 quitada (ref laudos de ensaios);
8. Laudo de Vistoria Técnica com declarações do engenheiro eletricista e da interessada;
9. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nº 7166833 quitada (ref laudo vistoria);
10. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL;
11. Declaração de não infringência à vedação do art.220 da Constituição Federal do Brasil;
12. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
15. Certidão que prova regularidade da concessionária com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
16. Certidão Negativa de Débitos da concessionária com a Fazenda Municipal de Encantado/RS;
17. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Ano Base 2012 (Recibo de Entrega e Relatório Completo);
18. ANATEL – SIACCO - Demonstrativo do Quadro Societário e Diretoria da entidade;
19. Contrato Social e suas Alterações, Certidão Simplificada e Certidão Específicas emitidas pela Junta Comercial/RS em 21/11/2013 revelando a composição societária atualizada e eventuais modificações havidas durante a vigência da Outorga;
20. Declarações:
  1. Que a entidade cumpre as normas atinentes propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais e legais (art 220 § 4º da CF e Lei 9294/1996) que regem a matéria;
  2. Que a entidade cumpre os percentuais máximos de 25% do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso e de, pelo menos, cinco horas semanais de transmissão de programas educacionais, com a **Grade de Programação** em anexo;





3. Que a entidade cumpre finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, bem como do estímulo mínimo à produção independente em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
4. Que a entidade cumpre relativamente aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
5. Indicando a pessoa do senhor Antonio Alberto Lucca como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando e comprovando sua nacionalidade brasileira mediante cópia anexa da cédula da identidade.

Com a plena convicção de haver atendido as normas legais e regulamentares quanto ao pedido e bom desempenho da Renovação de Outorga, apresentamos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição desse Ministério para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora

Anexos: 21/97



EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
DOUTOR PAULO BERNARDO DA SILVA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Brasília – DF

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, entidade comercial executante do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média** na frequência 1580 kHz no município de **Encantado**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Rua Sete de Setembro nº 792, bairro centro, na cidade de Encantado/RS –CEP 95960-000 -, por meio de sua representante legal abaixo firmada e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 88066, de 26/01/1983, vem **requerer** a Vossa Excelência se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, **pedido de renovação por novo período**, da outorga de **CONCESSÃO** originariamente deferida à **Rádio Alto Taquari Ltda** através da Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004 e transferida a LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA pelo Decreto de 04/09/2009 (DOU 08/09/2009).

Outrossim, informa que o processo de renovação da outorga referente ao decênio de 2004 a 2014 tramita nesse Ministério sob o nº 53000.002187/2004, requerido pela antiga concessionária Rádio Alto Taquari Ltda, e **posteriormente através do requerimento da atual outorgada protocolizado com o nº 53000.022043/2010**.

Declara “conhecer e aderir às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão nos termos da letra “a” parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto 88.066, de 25/01/1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-se, pois, conforme seus interesses”.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Encantado/RS, 10 de Janeiro de 2014.

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora



## DECLARAÇÃO

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade comercial, concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média** no município de **Encantado/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, representada por sua sócia administradora Sra Maria Heloisa Togni Lucca, com processo de renovação de outorga para o decênio 2014-2024 tramitando no Ministério das Comunicações e que obteve a transferência direta da concessão através do Decreto de 04 de setembro de 2009, originariamente deferida à Rádio Alto Taquari Ltda pela Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20/01/1997 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004, **DECLARA** conhecer e aderir às cláusulas que regulamentam o **Serviço de Radiodifusão** nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, alínea “a” do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração dos serviços, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as conforme seus interesses.

Encantado/RS, 10 de janeiro de 2014.

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora

**sindiRádio**



SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº de controle: 050/2013

## A T E S T A D O

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - RÁDIO ENCANTADO AM**, com sede na cidade de ENCANTADO/RS, Rua Sete de Setembro, nº 792, inscrita no CNPJ sob o número 04.432.643/0001-65, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

  
Ary F. Cauduro dos Santos  
Presidente





**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE**  
**SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA** estabelecida à Rua 07 de Setembro, nº 792 – Centro – Encantado/RS **CNPJ 04.432.643/0001-65** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 08 de Janeiro de 2014.

Silvonei Benfica  
Diretor

---

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP 90160-150 - Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (0xx51) 3233.3500 - 3029.4730 - 3019.6730

Site: [www.radialistas-rs.org.br](http://www.radialistas-rs.org.br) - E-mail: [radialistas-rs@radialistas-rs.org.br](mailto:radialistas-rs@radialistas-rs.org.br)



## LAUDO DE ENSAIO

### 1 – INTERESSADO:

- a) Nome: *LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.*
- b) Endereço completo: *Rua Sete de Setembro, 792 – Centro – Encantado - RS*
- c) Nome e local a que se destina o transmissor: *O mesmo*

### 2 – VISTORIA:

- a) Motivo: *Renovação de outorga*
- b) Endereço onde foi realizada: *Rua Augusto Pretto, s/n - Encantado - RS*
- c) Data em que foi realizada: *17 / 12 / 2013*

### 3 – FABRICANTE:

- a) Nome: HARRIS CORPORATION
- b) Endereço: *Quincy, Illinois – USA*

### 4 – MEDIÇÕES:

#### 4.1 – Potências de saída medidas na saída do transmissor:

- a) *9.000 W*
- b) *260 W*

#### 4.2 – Frequência:

- a) Medida: *1.580.000 Hz*
- b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: *± 1 Hz*

#### 4.3 – Característica de regulação de amplitude da portadora para cada uma das potências nominais, quando modulado a 1000 Hz a 100% de modulação:

- a) *0,2%*
- b) *0,1%*

Fl. 01



4.4 – Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

FREQUÊNCIA	NA POTÊNCIA NOMINAL DE	
	a) 9.000 W	b) 250 W
$F_o$ : 1.580 KHz	0 dB	0 dB
2H: 3.160 KHz	- 84,0 dB	- 77,0 dB
3H: 4.740 KHz	- 84,0 dB	- 82,0 dB

Outros espúrios: Não detectáveis

4.5 – Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz correspondente a 100% de modulação:

- a) Na potência de 9.000 W: 10,0 dBm
- b) Na potência de 250 W: 10,0 dBm

4.6 – Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e 100% de modulação:

MODULAÇÃO	NA POTÊNCIA NOMINAL DE	
	a) 9.000 W	b) 250 W
0 %	11550 VA	1250 VA
100 %	18300 VA	1400 VA

**5 – OBSERVAÇÕES VISUAIS:**

5.1 – Placa de identificação:

- a) Nome do fabricante: HARRIS CORPORATION
- b) Modelo: DX – 10
- c) Número de série: PRD0037719-060402
- d) Potências nominais de saída: 9 KW / 5 KW / 250 W
- e) Código de homologação ou registro: 0737-02-1684
- f) Ano de fabricação: 2004

Fl. 02



**5.2 – Medidores de estágio final de RF:**

- a) De corrente contínua de placa: *HARRIS 0 – 100 A*
- b) De tensão contínua de placa: *HARRIS 0 – 300 V*
- c) Nível de modulação: *HARRIS 0 – 100 A*

**5.3 – Existência de conector de RF:**

- a) Para ligação de monitor de modulação: *SIM*
- b) Para medição de freqüência: *SIM*

**5.4 – Tipo e quantidade de semicondutores utilizados no estágio final de RF:**

*192 Power Mosfet modelo IRFP 350.*

**5.5 – Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:**

*03 (três) estágios.*

**5.6 – Dispositivos de segurança do pessoal:**

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta-tensão:  
*SIM, bleeder resistivo.*
- b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa:  
*SIM, gabinete único.*
- c) Existência de interruptores de segurança:  
*SIM, nas portas com auto-potencial.*
- d) Possibilidade de serem feitos externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas ou tampas fechadas:  
*SIM.*



### 5.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:  
*SIM, sensor eletrônico.*
- b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:  
*SIM, sensor eletrônico.*
- c) Contra falta de ventilação adequada no caso de válvulas com resfriamento forçado:  
*SIM, sensor eletrônico.*
- d) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:  
*SIM, somente um comando.*
- e) Contra falta de excitação no amplificador final de RF:  
*SIM, sensor eletrônico.*

### 6 – AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS:

- a) Amperímetro de RF no transmissor: Watímetro: 1%
- b) Voltímetro de tensão de placa: 0,5%
- c) Amperímetro de placa: 1,0%

### 7 – OBSERVAÇÕES:

*O nível de modulação pode ser monitorado pela “PA Current”.*

Fl. 04



## 8 – INSTRUMENTAL UTILIZADO NO LAUDO DE ENSAIO:

Descrição do equipamento	Série	Precisão
- Analisador de áudio: LEADER – mod. LDM-170	9080182	5%
- Oscilador de áudio: LEADER – mod. LAG 120A	8010924	3%
- Ponte de RF: DELTA – mod. OIB-3	538	2% + 1 ohm
- Voltímetro seletivo: POTOMAC – mod. FIM 41	1331	2%
- Amperímetro de RF: DELTA – mod. TCA-40EX	1269	2%
- Multímetro: FLUKE – mod. 8020A	2510403	0,1% + 1 díg.
- Monitor de modulação: HARRIS – mod. AM-90	1984-5835-0023	2%
- Amperímetro tipo alicate: MINIPA – mod. ET - 3802	00062	1%
- Osciloscópio: TEKTRONIX - mod. 2215	BO22527	3%
- Frequencímetro: HP – mod. 5384A	2730A03645	2ppm



## **9 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de seis (06) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

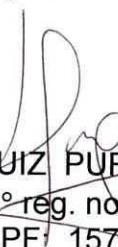
Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

  
Nome: LUIZ PUREUR  
Nº reg. no CREA/RS: 104034 D  
CPF: 157 116 500 - 25

## **10 – PARECER CONCLUSIVO:**

CERTIFICO que o transmissor de onda média, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

  
Nome: LUIZ PUREUR  
Nº reg. no CREA/RS: 104034 D  
CPF: 157 116 500 - 25

Fl. 06



## LAUDO DE ENSAIO

### 1 – INTERESSADO:

- a) Nome: *LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.*
- b) Endereço completo: *Rua Sete de Setembro, 792 – Centro – Encantado - RS*
- c) Nome e local a que se destina o transmissor: *O mesmo*

### 2 – VISTORIA:

- a) Motivo: *Renovação de outorga*
- b) Endereço onde foi realizada: *Rua Augusto Pretto, s/n - Encantado - RS*
- c) Data em que foi realizada: *17 / 12 / 2013*

### 3 – FABRICANTE:

- a) Nome: *TEEL - ELETTRÔNICA LTDA.*
- b) Endereço: *São Paulo - SP*

### 4 – MEDIÇÕES:

#### 4.1 – Potências de saída medidas na saída do transmissor:

- a) *1.010 W*
- b) *----*

#### 4.2 – Frequência:

- a) Medida: *1.579.998 Hz*
- b) Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: *± 2 Hz*

#### 4.3 – Característica de regulação de amplitude da portadora para cada uma das potências nominais, quando modulado a 1000 Hz a 100% de modulação:

- a) *- 0,5%*
- b) *----*

*J*  
Fl. 01



4.4 – Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

FREQUÊNCIA	NA POTÊNCIA NOMINAL DE	
	a) 1.000 W	b) ----
$F_o$ : 1.580 KHz	0 dB	
2H: 3.160 KHz	- 81,0 dB	
3H: 4.740 KHz	- 88,0 dB	

Outros espúrios: Não detectáveis

4.5 – Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz correspondente a 100% de modulação:

- a) 10,0 dBm
- b) ----

4.6 – Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e 100% de modulação:

MODULAÇÃO	NA POTÊNCIA NOMINAL DE	
	a) 1.000 W	----
0 %	3200 KVA	
100 %	4550 KVA	

**5 – OBSERVAÇÕES VISUAIS:**

5.1 – Placa de identificação:

- a) Nome do fabricante: TEEL - ELETRÔNICA
- b) Modelo: MWT 5000
- c) Número de série: 004
- d) Potências nominais de saída: 5000 / 1000 W
- e) Código de homologação ou registro: 262 / 86
- f) Ano de fabricação: 1987

Fl. 02



5.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) De corrente contínua de placa: *ENGRO 0-3 A, mod. 355*
- b) De tensão contínua de placa: *ENGRO 0-6 KV, mod. 355*
- c) Nível de modulação: *ENGRO 0-2 A, mod. 355*

5.3 – Existência de conector de RF:

- a) Para ligação de monitor de modulação: *SIM*
- b) Para medição de freqüência: *SIM*

5.4 – Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:

*01 (uma) 3CX2500F3*

5.5 – Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

*04 (quatro) estágios.*

5.6 – Dispositivos de segurança do pessoal:

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta-tensão:  
*SIM, bleeder resistivo.*
- b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa:  
*SIM, gabinete único.*
- c) Existência de interruptores de segurança:  
*SIM, todas as tampas dianteiras e portas traseiras.*
- d) Possibilidade de serem feitos externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas ou tampas fechadas:  
*SIM, sintonia de placa, excitador, carga, 2º e 3º harmônicos.*



### 5.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:  
*SIM, sensor eletrônico no retorno da fonte de AT.*
- b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:  
*SIM, esferas deflagradoras.*
- c) Contra falta de ventilação adequada no caso de válvulas com resfriamento forçado:  
*SIM, pressostato nos dutos de ar forçado.*
- d) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:  
*SIM, 1º – filamento; 2º – intermediária; 3º – alta-tensão*
- e) Contra falta de excitação no amplificador final de RF:  
*SIM, relé sensor na grade final de RF.*

### 6 – AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS:

- a) Amperímetro de RF no transmissor: *Watímetro - 2%*
- b) Voltímetro de tensão de placa: *1,5%*
- c) Amperímetro de placa: *1,5%*

### 7 – OBSERVAÇÕES:

*O transmissor tem potências nominais de 1.000 / 5.000 W, porém está ajustado internamente somente para potência de 1.000 W. O sistema de troca de potência externo está desativado.*

## 8 – INSTRUMENTAL UTILIZADO NO LAUDO DE ENSAIO:

Descrição do equipamento	Série	Precisão
- Analisador de áudio: LEADER – mod. LDM-170	9080182	5%
- Oscilador de áudio: LEADER – mod. LAG 120A	8010924	3%
- Ponte de RF: DELTA – mod. OIB-3	538	2% + 1 ohm
- Voltímetro seletivo: POTOMAC – mod. FIM 41	1331	2%
- Amperímetro de RF: DELTA – mod. TCA-40EX	1269	2%
- Multímetro: FLUKE – mod. 8020A	2510403	0,1% + 1 díg.
- Monitor de modulação: HARRIS – mod. AM-90	1984-5835-0023	2%
- Amperímetro tipo alicate: MINIPA – mod. ET - 3802	00062	1%
- Osciloscópio: TEKTRONIX - mod. 2215	BO22527	3%
- Frequencímetro: HP – mod. 5384A	2730A03645	2ppm



Fl. 05



## **9 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de seis (06) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

  
Nome: LUIZ PUREUR  
Nº reg. no CREA/RS: 104034 D  
CPF: 157 116 500 - 25

## **10 – PARECER CONCLUSIVO:**

CERTIFICO que o transmissor de onda média, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

  
Nome: LUIZ PUREUR  
Nº reg. no CREA/RS: 104034 D  
CPF: 157 116 500 - 25



Dados da ART

Agência/Código do Cedente

2796-0/16734-7

Nosso Número: 21071360007166773

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
 Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS104034 Profissional: LUIZ PUREUR  
 RNP: 2205649868 Título: Engenheiro Eletricista  
 Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail:

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.	E-mail:
Endereço: SETE DE SETEMBRO 792	Telefone: 51 3751 1580
Cidade: ENCANTADO	Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 04432643/0001-65

CEP: 95960000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.	CPF/CNPJ: 04432643/0001-65
Endereço da Obra/Serviço: SETE DE SETEMBRO 792	
Cidade: ENCANTADO	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1.000,00
Data Início: 17/12/2013	Honorários(R\$): 1.000,00
Prev.Fim: 18/12/2013	Ent.Classe: SENGE/RS

CEP: 95960000 UF:RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSORES 9KW E 1KW	9,00	KW

PORTO ALEGRE 18/12/13  
 Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ PUREUR

Professional

De acordo com o  
Kleccor  
 LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

Contratante

**BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02107.136000 07166.773189 4 5917000006000**

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento	19/12/2013
Cedente <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS</b>						
<b>Local de Pagamento</b> PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA						
Data do Documento 18/12/2013	Nr.Docto 7166773	Espécie DOC DM	ACEITE NÃO	Data Processamento 18/12/2013	Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Uso Banco	Carteira <b>18/051</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	Nosso Número	21071360007166773
<b>Instruções:</b> NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						
Sacado: LUIZ PUREUR CPF: 15711650025						

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



ENSAIO → pg



## Cobrança / Títulos

A33Q181117421222010  
18/12/2013 11:33:1818/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:33:21  
282202822 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUIZ PUREUR F INDIVUAL  
AGENCIA: 2822-3 CONTA: 4.018-5

BANCO DO BRASIL

00190000090210713600007166773189459170000006000	
NR. DOCUMENTO	121.802
NOSSO NUMERO	21071360007166773
CONVENIO	02107136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO	19/12/2013
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO	60,00
VALOR COBRADO	60,00
NR.AUTENTICACAO	0.11E.CB4.46A.D27.648

Transação efetuada com sucesso por: J0008426 LUIZ PUREUR.



## Laudo de Vistoria Técnica

### Renovação de Outorga

#### Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

**Ondas Médias**

**Ondas Tropicais**

#### **1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

1.2- Indicativo de chamada: ZYK 237

1-2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00

#### **2- Localização da estação transmissora**

2.1- Endereço: Rua Augusto Pretto, 742

Cidade: Encantado

UF: RS

CEP: 95960-000

Telefone: (51) 3751 1580

#### **2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: S 29° 14' 36,8"

Longitude: W 051° 51' 49,2"

#### **2.3- Transmissor Principal**

2.3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

2.3.2 - Modelo: DX10

2.3.3- Homologação/Certificação: 0737-02-1684

2.3.4- Potência de Operação(kW): 9.000 / 0.25 Potência medida(kW): 9.000 / 0.26

2.3.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]: 1.580,000 Frequência medida(kHz): 1.580,001

2.3.5- Tolerância de frequência da portadora – OM ( $\pm 10\text{Hz}$ ): + 1 Hz

2.3.6- Tolerância de frequência da portadora – OT ( $\pm 10\text{Hz}$ )[ OT 120m]:

2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	---	------------------------------

2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito	<input type="checkbox"/> inoperante
---	--	--------------------------------------	-------------------------------------

2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito	<input type="checkbox"/> inoperante
---	--	--------------------------------------	-------------------------------------

#### **2.4- Sistema de Proteção e Segurança**

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	---	------------------------------

2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde existe tensão maior que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	---	------------------------------

#### **2.5- Transmissor Auxiliar**

2.5.1- Fabricante: TEEL – ELETROÔNICA LTDA.

2.5.2 - Modelo: MWT 5000

2.5.3- Homologação/Certificação: 262 / 86

2.5.4- Potência de Operação(kW): 1,00 Potência medida(kW): 1,01

FVT-RO - OM/OT



2.5.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]: 1.580,000	Frequência medida(kHz): 1.579,998
2.5.5- Tolerância de frequência da portadora – OM ( $\pm 10\text{Hz}$ ): - 2Hz	
2.5.6- Tolerância de frequência da portadora – OT ( $\pm 10\text{Hz}$ )[ OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	( X ) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	( X ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	( X ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
<b>2.6- Sistema de Proteção e Segurança</b>	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	( X ) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	( X ) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	( X ) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.7- Equipamentos Compulsórios:</b>	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador	( X ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	( ) Sim ( X ) Não
<b>2.8- Sistema Irradiante</b>	
<b>2.8.1- Onidirecional</b>	
2.8.1.1- Altura(m) : 48	
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	( X ) Bom estado ( ) Mau estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.8.2- Diretivo</b>	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( X ) Bom estado ( ) Mau estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( X ) Sim ( ) Não
<b>3.Estudios</b>	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: Rua Sete de Setembro, 792 – Centro – Encantado / RS	
3.2- Estúdio Auxiliar: Não possui	
3.2.1- Endereço:	

FVT-RO - OM/OT



<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico 3.160 KHz	- 84,0
3º Harmônico 4.740 KHz	- 84,0
Espúrios	Não detectáveis
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico 3.160 KHz	- 80,0
3º Harmônico 4.740 KHz	- 88,0
Espúrios	Não detectáveis
<b>5. Informações Adicionais</b>	
<b>6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados</b>	
1) VOLTÍMETRO SELETIVO POTOMAC MOD. FIM-41 / SÉRIE 1331 2) FREQUENCÍMETRO HP / MODELO 5384A / SÉRIE 2730A03645 3) GPS GARMIN, MODELO GPS 60CSX, Nº SERIE 118741590 4) TRENA LUFKIN, MODELO YS 20CM 5) OSCILOSCÓPIO TEKTRONIX MOD. 2215, SÉRIE BO22527	
<b>7. Responsável pela Vistoria Técnica</b>	
Nome: LUIZ PUREUR	
Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
CREA: 104034	
Local: PORTO ALEGRE / RS	
Data: 18 / 12 / 2013	
Assinatura:	
Representante legal da Entidade:	
Nome:	
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	
Assinatura:	

FVT-RO - OM/OT



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 1580 KHz, na localidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2011.

  
Luiz Pureur  
CREA / RS – 104034 D  
CPF Nº: 157 116 500 - 25

  
Maria Heloisa Togni Lucca  
CPF Nº: 330 040 130 – 53

LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.



## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA., DECLARO que o Sr. Luiz Pureur esteve no endereço abaixo no dia 17 de dezembro de 2013 ensaiando o transmissor de onda média, fabricado por HARRIS Corporation, modelo DX10, série PRD0037719-060402, com potências nominais de 9 KW / 5KW e 0,25 KW; e o transmissor fabricado por TEEL Eletrônica, modelo MWT5000, série 004, potências nominais de saída 5 KW / 1KW ajustado para operar em 1 KW.

Local de ensaio: Rua Augusto Pretto, 742 – Encantado / RS  
Data: 17 de dezembro de 2013  
Nome: Maria Heloisa Togni Lucca  
Cargo que exerce na entidade: Sócia Administrativa

Encantado, 18 de dezembro de 2013.

  
Maria Heloisa Togni Lucca

CPF Nº: 330 040 130 - 53



Dados da ART Agência/Código do Cedente

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS  
2796-0/16734-7 Nossa Número: 21071360007166833

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS104034 Profissional: LUIZ PUREUR  
RNP: 2205649868 Título: Engenheiro Eletricista  
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail:

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.  
Endereço: SETE DE SETEMBRO 792  
Cidade: ENCANTADO

E-mail:  
Telefone: 51 3751 1580  
Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 04432643/0001-65  
CEP: 95960000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

CPF/CNPJ: 04432643/0001-65

Endereço da Obra/Serviço: SETE DE SETEMBRO 792

CEP: 95960000 UF:RS

Cidade: ENCANTADO

Bairro: CENTRO

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dimensão(m<sup>2</sup>):

Vlr Contrato(R\$): 1.000,00

Honorários(R\$): 1.000,00

Data Início: 17/12/2013 Prev.Fim: 18/12/2013

0,00

Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica  
Vistoria

Descrição da Obra/Serviço  
LAUDO DE VISTORIA PLANTA TRANSMISSORA

Quantidade 9,00 Unid. KW

PORTO ALEGRE 18/12/13  
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ PUREUR

Profissional

De acordo

LB -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

Contratante

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02107.136000 07166.833181 7 5917000006000

Local de Pagamento		PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA			
Cedente <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS</b>					
Data do Documento 18/12/2013	Nr.Docº 7166833	Espécie DOC DM	Acite NÃO	Data Processamento 18/12/2013	
Uso Banco 18/051	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	Valor	
<b>Instruções:</b> NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					

Vencimento	19/12/2013
Agência/Cód.Cedente	2796-0/16734-7
Nossa Número	21071360007166833
(=) Valor do Documento	60,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: LUIZ PUREUR

CPF: 15711650025

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



**Cobrança / Títulos**A33Q181117421222007  
18/12/2013 11:27:57

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:28:00  
282202822 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: LUIZ PUREUR F INDIVUAL  
AGÊNCIA: 2822-3 CONTA: 4.018-5

## BANCO DO BRASIL

0019000090210713600007166833181759170000006000  
NR. DOCUMENTO 121.801  
NOSSO NÚMERO 21071360007166833  
CONVENIO 02107136  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 2796/00016734  
DATA DE VENCIMENTO 19/12/2013  
DATA DO PAGAMENTO 18/12/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
VALOR COBRADO 60,00  
NR. AUTENTICAÇÃO 5.8CA.72F.75D.0B4.CC0

Transação efetuada com sucesso por: J0008426 LUIZ PUREUR.



ANTONIO ALBERTO LUCCA  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



*Agência Nacional de Telecomunicações*

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:48 do dia 02/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



## DECLARAÇÃO

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade comercial, concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média** no município de **Encantado/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, representada por sua sócia administradora Sra Maria Heloisa Togni Lucca, com processo de renovação de outorga para o decênio 2014-2024 tramitando no Ministério das Comunicações e que obteve a transferência direta da concessão através do Decreto de 04 de setembro de 2009, originariamente deferida à Rádio Alto Taquari Ltda pela Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20/01/1997 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004, **DECLARA** para todos os fins de direito que:

- Esta entidade não infringe as vedações constantes do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal do Brasil;
- Nenhum sócio ou dirigente desta entidade integra, direta ou indiretamente, o quadro societário de outra organização exploradora de qualquer outro serviço de radiodifusão na localidade objeto da renovação de outorga.

Encantado/RS 10 de janeiro de 2014

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000632013-19029643

Nome: LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA - EPP

CNPJ: 04.432.643/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/11/2013.

Válida até 30/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04432643/0001-65, 04432643/0001-65

**Razão Social:** LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 792 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2014 a 31/01/2014

**Certificação Número:** 2014010217155862299403

Informação obtida em 02/01/2014, às 17:15:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA - EPP  
CNPJ: 04.432.643/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:22:54 do dia 18/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2014.

Código de controle da certidão: **BF3D.2A66.EBE2.053F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Receita Estadual**

Certidão de Situação Fiscal Nº 06668767

**Identificação do titular da certidão**

Nome: **LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA**  
CNPJ: **04432643/0001-65**

Certificamos que, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

**Descrição dos Débitos/Pendências:**

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 02/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **15021387**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Encantado*  
*Secretaria Municipal da Fazenda*

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

*(Não válida para alienação de bens imóveis)*

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2013/00001362

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
C.N.P.J./C.P.F.: 4432643000165  
ENDEREÇO: R.SETE DE SETEMBRO  
NÚMERO: 792  
CIDADE: ENCANTADO  
ESTADO: RS  
C.E.P.: 95960000

**CERTIDÃO:**

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18 de novembro de 2013 às 15:51

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO

15 de março de 2013



Dúvidas Freqüentes

Fale conosco

Serviços

Atualizações GDRAIS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2012

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	<b>590571011312</b>
Razão Social	<b>LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA</b>
CNPJ	<b>04432643/0001-65</b>
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	<b>6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO</b>
Endereço	<b>RUA SETE DE SETEMBRO, 792</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>
Cidade/UF	<b>ENCANTADO / RS</b>
CEP	<b>95960-000</b>

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data	<b>26/02/2013</b>
Quantidades de vínculos	<b>48</b>

Coordenação da RAIS

Brasília, 15/03/2013.

Código de Identificação do Recibo

**.075.0719.0628.218.50**Para retificar a CNAE, acesse: [http://rais.gov.br/servico/alte\\_identificacao.asp](http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp)



14 de março de 2013

[Dúvidas Freqüentes](#)[Fale conosco](#)[Serviços](#)[Atualizações GDRAIS](#)**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2012

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	<b>590570613531</b>
Razão Social	<b>LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA</b>
CNPJ	<b>04432643/0002-46</b>
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	<b>6010100 - ATIVIDADES DE RADIO</b>
Endereço	<b>AVENIDA GENERAL DALTRIO FILHO, 1127 SALA 206</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>
Cidade/UF	<b>ROCA SALES / RS</b>
CEP	<b>95735-000</b>
<b>DECLARAÇÃO ENTREGUE</b>	
Data	<b>20/02/2013</b>
Quantidades de vínculos	<b>RAIS NEGATIVA</b>

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/03/2013.

Código de Identificação do Recibo

**.075.0718.4230.470.14**Para retificar a CNAE, acesse: [http://rais.gov.br/servico/alte\\_identificacao.asp](http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp)

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

### CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 48

CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 102.52430.17.1

Nome: SELCIR JOSE GIANISELLA

Nascimento: 28/04/1951

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 254.841.920-72

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00019875

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00408

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instituição: 07 - Ensino médio completo.

Empregado

Data de Admissão:	03/10/2001	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual:	706,53	Tipo Salário:	1 - Mensal
Horas Semanais:	36	CBO:	372205 - Operador de rede de teleprocessamento
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Admissão

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
Jan	929,66		Mai	719,93	Set	719,93 Férias Indenizadas: 0,00
Fev	686,40		Jun	719,93	Out	719,92 Multa FGTS: 0,00
Mar	716,36		Jul	719,92	Nov	719,93 Banco de Horas: 0,00
Abr	712,80		Ago	719,93	Dez	763,05 Reajuste Coletivo: 0,00
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcada Final	-	0,00 Gratificações: 0,00

Afastamento

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
---------------------------	-------------	---------------------------	-------------

Sindical	0,00	Confederativa	0,00
----------	------	---------------	------

Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
---------------	------	--------------	------

Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não
---------------	------	----------------	-----

Sindical

### VÍNCULO

PIS: 106.95600.60.2

Nome: JOSE RAIMUNDO TRAMONTINI

Empregado

Nascimento: 15/07/1957

CPF: 240.276.340-04

Raça/Cor: 10 - Brasileiro

Carteira de Trabalho: 00009344

Sexo: M

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00447

Deficiente:

Para uso da empresa:

Local de Trabalho: -

Instituição: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
Jan	1.164,60		Mai	1.176,23	Set	1.176,23 Férias Indenizadas: 0,00
Fev	1.164,60		Jun	1.176,23	Out	1.176,23 Multa FGTS: 0,00
Mar	1.164,60		Jul	1.176,23	Nov	1.568,30 Banco de Horas: 0,00
Abr	1.164,60		Ago	1.176,23	Dez	1.259,03 Reajuste Coletivo: 0,00
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcada Final	-	0,00 Gratificações: 0,00

Afastamento

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Sindical

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI: 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48

**CEI Vinculado:**

**Para uso da empresa:**

### VÍNCULO

PIS:	106.95600.60.2	Nome: JOSE RAIMUNDO TRAMONTINI				
Empregado	Nascimento: 15/07/1957	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 240.276.340-04			
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00009344			
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00447			
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.					
.0 Admissão	Data de Admissão: 02/03/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou				
	Salário Contratual: 699,47	Tipo Salário: 1 - Mensal				
	Horas Semanais: 36	CBO: 411010 - Assistente administrativo				
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não				
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	
	1)	-	00	0000		
Remuneração	2)	-	00			
	3)	-	00			
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 776,40		Mai 784,16		Set 784,16	Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 776,40		Jun 784,16		Out 784,16	Multa FGTS: 0,00
	Mar 776,40		Jul 784,16		Nov 1.045,54	Banco de Horas: 0,00
Inf. Sindicais	Abr 776,40		Ago 784,16		Dez 839,36	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00
	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical			0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1			0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2			0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS:	106.95600.60.2	Nome: JOSE RAIMUNDO TRAMONTINI				
Empregado	Nascimento: 15/07/1957	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 240.276.340-04			
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00009344			
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00447			
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.					
.0 Admissão	Data de Admissão: 03/03/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou				
	Salário Contratual: 3,88	Tipo Salário: 5 - Horário				
	Horas Semanais: 01	CBO: 261725 - Narrador em programas de rádio e televisão				
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não				
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	
	1)	-	00	0000		
Remuneração	2)	-	00			
	3)	-	00			
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 27,91		Mai 28,11		Set 27,16	Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 27,91		Jun 27,19		Out 27,16	Multa FGTS: 0,00
	Mar 27,91		Jul 27,16		Nov 36,21	Banco de Horas: 0,00
Inf. Sindicais	Abr 27,91		Ago 27,16		Dez 28,83	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00
	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical			0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1			0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2			0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>CREA:</b>	<b>Total de Vínculos:</b> 48
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65	Prefixo: 00	CEI Vinculado:
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA		Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 106.95698.57.2	Nome: MILTON FERNANDO WEIZENMANN		
Nascimento: 20/05/1960	Nacionalidade: 10 - Brasileiro		
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca		
Deficiente:	Ano de Chegada: -		
Local de Trabalho: -			
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 01/01/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou		
Salário Contratual: 761,16	Tipo Salário: 1 - Mensal		
Horas Semanais: 44	CBO: 142105 - Gerente administrativo		
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela			Alvará: Não

.º Admissão Afastamento Afastam. Afastam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		Causa: -
	2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração Inf. Sindiciais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 718,14		Mai 718,14		Set 718,14		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 718,14		Jun 877,73		Out 718,14		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 718,14		Jul 718,14		Nov 718,14		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 718,14		Ago 718,14		Dez 761,16		Reajuste Coletivo:	0,00	

Inf. Sindiciais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical			0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1			0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2			0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 106.95698.57.2	Nome: MILTON FERNANDO WEIZENMANN		
Nascimento: 20/05/1960	Nacionalidade: 10 - Brasileiro		
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca		
Deficiente:	Ano de Chegada: -		
Local de Trabalho: -			
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 02/04/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou		
Salário Contratual: 11,12	Tipo Salário: 5 - Horário		
Horas Semanais: 32	CBO: 262210 - Diretor de programas de rádio		
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela			Alvará: Não

Afastamento Afastamento Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		Causa: -
	2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração Inf. Sindiciais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.349,76		Mai 2.443,75		Set 2.443,75		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.349,76		Jun 2.986,83		Out 2.443,75		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.349,86		Jul 2.443,75		Nov 2.443,75		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.443,75		Ago 2.443,77		Dez 2.590,52		Reajuste Coletivo:	0,00	

Inf. Sindiciais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical			0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1			0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2			0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI: 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48

**CEI Vinculado:**

**Para uso da empresa:**

### VÍNCULO

PIS: 106.95698.57.2	Nome: MILTON FERNANDO WEIZENMANN		
Nascimento: 20/05/1960	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 298.931.600-06	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00000494	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00448	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 03/04/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 7,71	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 12	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Empregado Afastamento Afas... ...o Admissão	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: -
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		

Remuneração Inf. Sindicais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 872,45		Mai 907,34		Set 907,34		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 872,45		Jun 1.108,71		Out 907,34		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 872,45		Jul 907,34		Nov 907,34		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 907,34		Ago 907,34		Dez 965,16		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 107.06476.99.6	Nome: ROSANE MARIA COLOSSI		
Nascimento: 26/05/1959	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 330.036.450-72	
Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00077377	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00448	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.			

Admissão Afastamento Afas... ...o Admissão	Data de Admissão: 01/04/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou	
	Salário Contratual: 3,07	Tipo Salário: 5 - Horário	
	Horas Semanais: 19	CBO: 514320 - Faxineiro	
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não	

Remuneração Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: -
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		

Remuneração Inf. Sindicais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 486,30		Mai 508,90		Set 508,90		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 486,30		Jun 508,90		Out 508,90		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 486,30		Jul 508,90		Nov 508,90		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 505,00		Ago 642,05		Dez 534,71		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65 Prefixo: 00  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 107.49543.93.8  
Nascimento: 24/04/1958  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: NEUCIR FRANCISCO BIGOLIN  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 363.890.480-68  
Carteira de Trabalho: 00019453  
Série CTPS: 00542  
Para uso da empresa:

Empregado	Data de Admissão: 01/03/2008	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 4,47	Tipo Salário: 5 - Horário
	Horas Semanais: 14	CBO: 354110 - Agenciador de propaganda
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	00	0000			Causa: -
	2)	-	00				Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
	Jan 1 141,53		Mai 1.304,00		Set 1.315,68		Férias Indenizadas:	0,00		
	Fev 1 278,23		Jun 1.382,00		Out 1.049,90		Multa FGTS:	0,00		
	Mar 2 575,06		Jul 1.452,10		Nov 1.416,69		Banco de Horas:	0,00		
	Abr 1 264,04		Ago 1.155,50		Dez 1.112,76		Reajuste Coletivo:	0,00		
	13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	-	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS: 107.49543.93.8  
Nascimento: 24/04/1958  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho:  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Nome: NEUCIR FRANCISCO BIGOLIN  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 363.890.480-68  
Carteira de Trabalho: 00019453  
Série CTPS: 00542  
Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2001	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 791,60	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	00	0000			Causa: -
	2)	-	00				Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
	Jan 769,05		Mai 806,61		Set 806,61		Férias Indenizadas:	0,00		
	Fev 769,05		Jun 806,61		Out 806,61		Multa FGTS:	0,00		
	Mar 939,95		Jul 806,61		Nov 806,61		Banco de Horas:	0,00		
	Abr 798,62		Ago 806,61		Dez 854,93		Reajuste Coletivo:	0,00		
	13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	-	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65 Prefixo: 00  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS:	108.68564.66.1	Nome:	EVALDO ANTONIO LANG	CPF:	323.495.130-68
Nascimento:	05/05/1961	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho:	00083302
Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Série CTPS:	00645
Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Para uso da empresa:	000087
Local de Trabalho:	43-06809 - ENCANTADO - RS				
Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Data de Admissão:	02/01/2010	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual:	564,92	Tipo Salário:	5 - Horário
Horas Semanais:	22	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Empregado	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	24/04	
	1)	-	-	00		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	
	2)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00	
	3)	-	-	00				
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
	Jan 1.422,18		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.766,44
	Fev 1.499,13		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	1.294,68
	Mar 1.259,13		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00
	Abr 1.455,46		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final 04 - 518,71		Gratificações:	0,00

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	89.623.417/0001-14	41,97	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS:	120.76506.76.6	Nome:	JOAO PEDRO STACKE	CPF:	421.059.600-06
Nascimento:	26/06/1964	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho:	00074483
Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Série CTPS:	00005
Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Para uso da empresa:	000093
Local de Trabalho:	43-06809 - ENCANTADO - RS				
Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Data de Admissão:	01/09/2010	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual:	75,53	Tipo Salário:	5 - Horário
Horas Semanais:	18	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	30/04
	1)	-	-	00		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00
	3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
	Jan 669,85		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.452,16
	Fev 662,85		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	442,00
	Mar 685,35		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00
	Abr 647,85		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final 04 - 217,82		Gratificações:	0,00

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	89.623.417/0001-14	22,84	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 120.76506.76.6	Nome: JOAO PEDRO STACKE		
Nascimento: 26/06/1964	Nacionalidade: 10 - Brasileiro		
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca		
Deficiente:	Ano de Chegada: -		
Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS	CPF: 421.059.600-06		
Instrução: 07 - Ensino médio completo.	Carteira de Trabalho: 00074483		
	Série CTPS: 00005		
	Para uso da empresa: 000094		

Data de Admissão: 02/09/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou		
Salário Contratual: 3,68	Tipo Salário: 5 - Horário		
Horas Semanais: 08	CBO: 411010 - Assistente administrativo		
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não		

Inf. Sindiciais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	Valor	Qtd. Meses
	1)	-	-	00		30/04		
	2)	-	-	00		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa		
	3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00		
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
	Jan 156,40		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	347,55
	Fev 297,50	020	Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	110,04
	Mar 156,40		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00
	Abr 156,40		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00
	13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	04 - 55,40	Gratificações:	0,00
Inf. Sindiciais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
	Sindical	89.623.417/0001-14			5,21	Confederativa		0,00
	Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 120.76506.76.6	Nome: JOAO PEDRO STACKE		
Nascimento: 26/06/1964	Nacionalidade: 10 - Brasileiro		
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca		
Deficiente:	Ano de Chegada: -		
Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS	CPF: 421.059.600-06		
Instrução: 07 - Ensino médio completo.	Carteira de Trabalho: 00074483		
	Série CTPS: 00005		
	Para uso da empresa: 000095		

Data de Admissão: 03/09/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou							
Salário Contratual: 3,68	Tipo Salário: 5 - Horário							
Horas Semanais: 06	CBO: 354110 - Agenciador de propaganda							
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não							
Inf. Sindiciais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	Valor	Qtd. Meses

Inf. Sindiciais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	Valor	Qtd. Meses
	1)	-	-	00		30/04		
	2)	-	-	00		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa		
	3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00		
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
	Jan 110,40		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	245,33
	Fev 110,40		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	74,38
	Mar 110,40		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00
	Abr 110,40		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00
	13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	04 - 36,80	Gratificações:	0,00
Inf. Sindiciais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
	Sindical	89.623.417/0001-14			3,68	Confederativa		0,00
	Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
**CEI Vinculado:**  
**Para uso da empresa:**



### VÍNCULO

PIS: 121.58317.54.1	Nome: DILAMAR FORTUNATO DOS PASSOS		
Nascimento: 10/01/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 417.569.830-20	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00084658	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00031	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 01/06/2001	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4,74	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento Afas...	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		Causa: -	
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
	3)	-	-	00			
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 1.656,84		Mai 1.648,89		Set 1.163,29		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 1.378,12		Jun 1.438,89		Out 1.076,56		Multa FGTS:	0,00
Mar 2.238,78		Jul 1.578,68		Nov 1.204,93		Banco de Horas:	0,00
Abr 1.646,46		Ago 1.256,37		Dez 1.612,69		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS: 121.58317.54.1	Nome: DILAMAR FORTUNATO DOS PASSOS		
Nascimento: 10/01/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 417.569.830-20	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00084658	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00031	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 01/10/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 7,08	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 06	CBO: 261725 - Narrador em programas de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento Afastamento Afas...	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		Causa: -	
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
	3)	-	-	00			
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 206,24		Mai 208,42		Set 208,42		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 274,98		Jun 208,42		Out 216,43		Multa FGTS:	0,00
Mar 206,24		Jul 208,42		Nov 216,43		Banco de Horas:	0,00
Abr 206,24		Ago 208,42		Dez 229,39		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00
CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
Sindical		0,00	Confederativa		0,00		
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00		
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65 Prefixo: 00  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 121.58317.54.1	Nome: DILAMAR FORTUNATO DOS PASSOS		
Nascimento: 10/01/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 417.569.830-20	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00084658	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00031	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 02/10/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4,19	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 05	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		
	2)	-	00			Causa: -
	3)	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	101,66	Mai	102,70	Set	102,70	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev	135,54	Jun	102,70	Out	106,65	Multa FGTS:	0,00	
	Mar	101,66	Jul	102,70	Nov	106,65	Banco de Horas:	0,00	
	Abr	101,66	Ago	102,70	Dez	113,13	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento		-	0,00	13º Parcela Final	-	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	Associativa 1	0,00	Confederativa	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 121.58317.54.1	Nome: DILAMAR FORTUNATO DOS PASSOS		
Nascimento: 10/01/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 417.569.830-20	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00084658	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00031	
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 03/10/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,23	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 22	CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		
	2)	-	00			Causa: -
	3)	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	682,15	Mai	689,11	Set	689,11	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev	909,53	Jun	689,11	Out	715,61	Multa FGTS:	0,00	
	Mar	682,15	Jul	689,11	Nov	715,61	Banco de Horas:	0,00	
	Abr	682,15	Ago	689,11	Dez	759,14	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento		-	0,00	13º Parcela Final	-	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	Associativa 1	0,00	Confederativa	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 121.83657.74.1  
Nascimento: 08/11/1969  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: ANGELO DARCI DELAVY

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 646.615.550-15  
Carteira de Trabalho: 00036956  
Série CTPS: 00015  
Para uso da empresa:

Empregado .º Admissão Afastam... Remuneraç... Inf. Sindical	Data de Admissão: 01/02/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 4,74	Tipo Salário: 5 - Horário
	Horas Semanais: 30	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastam... Remuneraç... Inf. Sindical	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00 0000		Causa: -	
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
	3)	-	-	00			
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 1.222,70		Mai 1.158,62		Set 1.158,62		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 1.415,77		Jun 1.252,09		Out 1.158,62		Multa FGTS:	0,00
Mar 1.173,23		Jul 1.233,13		Nov 1.221,12		Banco de Horas:	0,00
Abr 1.238,99		Ago 1.233,62		Dez 1.228,61		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00
CNPJ da Entidade Sindical				Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 121.83657.74.1  
Nascimento: 08/11/1969  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: ANGELO DARCI DELAVY

CPF: 646.615.550-15  
Carteira de Trabalho: 00036956  
Série CTPS: 00015  
Para uso da empresa:

Admissão Afastamento Remuneraç... Inf. Sindical	Data de Admissão: 04/02/2002	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 3,90	Tipo Salário: 5 - Horário
	Horas Semanais: 36	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento Remuneraç... Inf. Sindical	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00 0000		Causa: -	
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
	3)	-	-	00			
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 681,41		Mai 715,39		Set 715,39		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 844,47		Jun 715,39		Out 715,39		Multa FGTS:	0,00
Mar 681,41		Jul 715,39		Nov 715,39		Banco de Horas:	0,00
Abr 707,61		Ago 715,39		Dez 758,16		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00
CNPJ da Entidade Sindical				Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65

Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

### CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos:

48

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 123.15857.89.0

Nome: GLANIR PINA MORETTO

Empregado Nascimento: 04/10/1967

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 523.164.160-04

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00088186

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00017

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

.0 Admissão	Data de Admissão:	18/11/2009	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.516,66	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastam... Afas...	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		
	2)	-	-	00		
	3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.752,64		Mai 1.769,99		Set 1.861,23		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.800,99		Jun 1.769,99		Out 1.802,99		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.160,67		Jul 1.854,60		Nov 1.806,55		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.776,75		Ago 1.769,99		Dez 1.901,92		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicalis	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 123.21246.06.7

Nome: CLAUDINEI COFFERRI

Empregado Nascimento: 25/08/1972

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 628.741.010-87

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00043110

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00032

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão	Data de Admissão:	01/07/2002	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	3,90	Tipo Salário:	5 - Horário
	Horas Semanais:	14	CBO:	411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		
	2)	-	-	00		
	3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 353,33		Mai 267,90		Set 278,20		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 265,00		Jun 267,90		Out 278,20		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 265,00		Jul 278,20		Nov 278,20		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 265,00		Ago 278,20		Dez 294,84		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicalis	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 123.21246.06.7	Nome: CLAUDINEI COFFERRI		
Empregado	Nascimento: 25/08/1972	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 628.741.010-87
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00043110
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00032
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Data de Admissão: 02/05/2001	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4,74	Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 30	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00	0000		
	2)	-	-	00		Causa: -	
	3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 1.937,04		Mai 1.766,38		Set 1.535,72		Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 1.243,95		Jun 1.477,45		Out 1.313,85		Multa FGTS: 0,00
	Mar 1.314,89		Jul 1.409,26		Nov 1.424,78		Banco de Horas: 0,00
	Abr 1.398,28		Ago 1.469,85		Dez 1.502,00		Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações: 0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS: 123.76497.29.0	Nome: ALEXANDRE NORBERTO ENGSTER DOS SANTOS		
Empregado	Nascimento: 29/04/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 881.084.650-87
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00095382
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00030
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00	0000		
	2)	-	-	00		Causa: -	
	3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 784,17		Mai 792,00		Set 792,00		Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 784,17		Jun 792,00		Out 792,00		Multa FGTS: 0,00
	Mar 784,17		Jul 792,00		Nov 792,00		Banco de Horas: 0,00
	Abr 784,17		Ago 792,00		Dez 839,36		Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações: 0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

Empregado	PIS: 123.76497.29.0	Nome: ALEXANDRE NORBERTO ENGSTER DOS SANTOS			
	Nascimento: 29/04/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 881.084.650-87		
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00095382		
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00030		
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
Instrução: 07 - Ensino médio completo.					
Admissão	Data de Admissão: 02/07/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou			
	Salário Contratual: 4,66	Tipo Salário: 5 - Horário			
	Horas Semanais: 23	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão			
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não			
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.
	1)	-	00	0000	
	2)	-	00		
	3)	-	00		
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.
Remuneração	Jan 816,21		Mai 816,21		Set 823,68
	Fev 816,21		Jun 823,68		Out 823,68
	Mar 816,21		Jul 823,68		Nov 823,68
	Abr 816,21		Ago 823,68		Dez 872,34
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	
	Sindical		0,00	Confederativa	
	Associativa 1		0,00	Assistencial	
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

Empregado	PIS: 123.76497.29.0	Nome: ALEXANDRE NORBERTO ENGSTER DOS SANTOS			
	Nascimento: 29/04/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 881.084.650-87		
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00095382		
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00030		
Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
Instrução: 07 - Ensino médio completo.					
Admissão	Data de Admissão: 03/07/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou			
	Salário Contratual: 4,02	Tipo Salário: 5 - Horário			
	Horas Semanais: 01	CBO: 261725 - Narrador em programas de rádio e televisão			
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não			
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.
	1)	-	00	0000	
	2)	-	00		
	3)	-	00		
	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.
Remuneração	Jan 17,06		Mai 17,81		Set 17,81
	Fev 17,06		Jun 17,81		Out 17,81
	Mar 17,06		Jul 17,81		Nov 17,81
	Abr 17,06		Ago 17,81		Dez 18,89
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	
	Sindical		0,00	Confederativa	
	Associativa 1		0,00	Assistencial	
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

### CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 48

CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 125.94717.69.1

Nome: CRISTIANO COSTA BASSANI

Empregado	Nascimento:	22/07/1977	Nacionalidade:	10 - Brasileiro
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-
	Local de Trabalho:	-	Instrução:	07 - Ensino médio completo.

Admissão	Data de Admissão:	02/05/2012	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	699,47	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	30	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		Causa:
	2)	-	00			Aviso Prévio:
	3)	-	00			0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 754,83		Set 776,40		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 776,40		Out 776,40		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 776,40		Nov 776,40		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 776,40		Dez 839,36		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 125.94717.69.1

Nome: CRISTIANO COSTA BASSANI

Empregado	Nascimento:	22/07/1977	Nacionalidade:	10 - Brasileiro
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-
	Local de Trabalho:	-	Instrução:	07 - Ensino médio completo.

Admissão	Data de Admissão:	03/05/2012	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	350,10	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	18	CBO:	372205 - Operador de rede de teleprocessamento
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		Causa:
	2)	-	00			Aviso Prévio:
	3)	-	00			0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 324,00		Set 324,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 324,00		Out 324,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 324,00		Nov 324,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 324,00		Dez 350,10		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS:	126.79849.68.1	Nome: DIOGO DAROOT FEDRIZZI	CPF: 905.530.120-53
Nascimento:	20/02/1977	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho: 00026934
Sexo:	M	Raça/Cor: 2 - Branca	Série CTPS: 00057
Deficiente:		Ano de Chegada: -	Para uso da empresa:
Local de Trabalho:	-		
Instrução:	07 - Ensino médio completo.		

Data de Admissão:	01/03/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual:	699,53	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais:	30	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Empregado	Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
		1)	-	-	00	0000		
		2)	-	-	00			
		3)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00

Remuneração	Afastamento	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd.	Meses
		Jan 1.176,26		Mai 1.188,00		Set 1.188,00		Férias Indenizadas:	0,00			
		Fev 1.176,26		Jun 1.188,00		Out 1.188,00		Multa FGTS:	0,00			
		Mar 1.176,26		Jul 1.188,00		Nov 1.188,00		Banco de Horas:	0,00			
		Abr 1.176,26		Ago 1.188,00		Dez 1.259,17		Reajuste Coletivo:	0,00			
		13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00			

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

Empregado	Afastamento	PIS:	126.79849.68.1	Nome: DIOGO DAROOT FEDRIZZI	CPF: 905.530.120-53
		Nascimento:	20/02/1977	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho: 00026934
		Sexo:	M	Raça/Cor: 2 - Branca	Série CTPS: 00057
		Deficiente:		Ano de Chegada: -	Para uso da empresa:
		Local de Trabalho:	-		
		Instrução:	07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Afastamento	Data de Admissão:	02/03/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
		Salário Contratual:	677,63	Tipo Salário: 1 - Mensal
		Horas Semanais:	35	CBO: 411010 - Assistente administrativo
		Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	Remuneração	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
		1)	-	-	00	0000		
		2)	-	-	00			
		3)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00

Remuneração	Afastamento	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd.	Meses
		Jan 759,60		Mai 767,20		Set 767,20		Férias Indenizadas:	0,00			
		Fev 759,60		Jun 767,20		Out 767,20		Multa FGTS:	0,00			
		Mar 759,60		Jul 767,20		Nov 767,20		Banco de Horas:	0,00			
		Abr 759,60		Ago 767,20		Dez 813,16		Reajuste Coletivo:	0,00			
		13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00			

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
**CEI Vinculado:**  
**Para uso da empresa:**



### VÍNCULO

PIS: 127.94609.70.1	Nome: DANIEL ALVES DA SILVA		
Nascimento: 09/09/1985	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 007.264.970-45	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 02556999	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00010	
Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS		Para uso da empresa: 000097	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Data de Admissão: 01/01/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 660,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36	CBO: 372205 - Operador de rede de teleprocessamento
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Empregado	Admissão	Afastamento	Desligam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data: 11/07	Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	Aviso Prévio: 689,66
				1)	-	-	00			
				2)	-	-	00			
				3)	-	-	00			

Remuneração	Inf. Sindicais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
		Jan 809,19	026	Mai 730,45	010	Set 0,00		Férias Indenizadas:	536,33	
		Fev 750,87	014	Jun 1.217,06	011	Out 0,00		Multa FGTS:	323,55	
		Mar 737,11	012	Jul 22,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
		Abr 653,47		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		-	0,00			13º Parcela Final	07 - 344,83	Gratificações:	0,00	

Remuneração	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
		Sindical	89.623.417/0001-14		0,00
		Associativa 1	0,00		0,00
		Associativa 2	0,00		Não

### VÍNCULO

PIS: 127.94609.70.1	Nome: DANIEL ALVES DA SILVA		
Nascimento: 09/09/1985	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 007.264.970-45	
Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 02556999	
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00010	
Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS		Para uso da empresa: 000098	
Instrução: 07 - Ensino médio completo.			

Admissão	Afastamento	Desligam.	Data de Admissão: 02/01/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
			Salário Contratual: 4,40	Tipo Salário: 5 - Horário
			Horas Semanais: 06	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
			Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Remuneração	Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data: 11/07	Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	Aviso Prévio: 248,35
		1)	-	-	00			
		2)	-	-	00			
		3)	-	-	00			

Remuneração	Inf. Sindicais	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
		Jan 198,38		Mai 200,20		Set 0,00		Férias Indenizadas:	193,17	
		Fev 198,38		Jun 397,84		Out 0,00		Multa FGTS:	113,23	
		Mar 198,38		Jul 6,67		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
		Apr 198,38		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		-	0,00			13º Parcela Final	07 - 124,17	Gratificações:	0,00	

Remuneração	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
		Sindical	89.623.417/0001-14		0,00
		Associativa 1	0,00		0,00
		Associativa 2	0,00		Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 127.94609.70.1  
Nascimento: 09/09/1985  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: DANIEL ALVES DA SILVA  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 4 - Preta  
Ano de Chegada: -

CPF: 007.264.970-45

Carteira de Trabalho: 02556999

Série CTPS: 00010

Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão:	01/12/2012	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	699,47	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	36	CBO:	372205 - Operador de rede de teleprocessamento
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: -
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Jan 0,00			Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Fev 0,00			Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Mar 0,00			Ago 0,00		Dez 699,47		Reajuste Coletivo:	0,00	
Abr 0,00							Gratificações:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

### VÍNCULO

PIS: 127.94609.70.1  
Nascimento: 09/09/1985  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: DANIEL ALVES DA SILVA  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 4 - Preta  
Ano de Chegada: -

CPF: 007.264.970-45

Carteira de Trabalho: 02556999

Série CTPS: 00010

Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão:	02/12/2012	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	151,45	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	06	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: -
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Jan 0,00			Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Fev 0,00			Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Mar 0,00			Ago 0,00		Dez 212,03		Reajuste Coletivo:	0,00	
Abr 0,00							Gratificações:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	



# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
**CEI Vinculado:**  
**Para uso da empresa:**



### VÍNCULO

PIS:	130.06681.70.2	Nome: MARCELLE SCHEINPFLUG				CPF: 008.651.480-66
Empregado	Nascimento: 02/04/1987	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho: 09514628			
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Série CTPS: 00010			
	Deficiente:	Ano de Chegada: -				
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
	Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.					
Data de Admissão:	01/11/2007	Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de				
Salário Contratual:	3,07	Tipo Salário: 5 - Horário				
Horas Semanais:	19	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral				
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não				
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	
1)	-	-	00	0000		Data:
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 322,62		Mai 326,04		Set 326,04	Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 430,16		Jun 326,04		Out 326,04	Multa FGTS: 0,00
	Mar 322,62		Jul 326,04		Nov 339,08	Banco de Horas: 0,00
	Abr 322,62		Ago 326,04		Dez 363,98	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00		Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00		Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS:	130.06681.70.2	Nome: MARCELLE SCHEINPFLUG				CPF: 008.651.480-66
Empregado	Nascimento: 02/04/1987	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	Carteira de Trabalho: 09514628			
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Série CTPS: 00010			
	Deficiente:	Ano de Chegada: -				
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:			
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.					
Data de Admissão:	03/01/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou				
Salário Contratual:	3,94	Tipo Salário: 5 - Horário				
Horas Semanais:	20	CBO: 261710 - Comentarista de rádio e televisão				
Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não				
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	
1)	-	-	00	0000		Data:
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão
	Jan 455,90		Mai 460,78		Set 460,78	Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 607,86		Jun 460,78		Out 460,78	Multa FGTS: 0,00
	Mar 455,90		Jul 460,78		Nov 479,21	Banco de Horas: 0,00
	Abr 455,90		Ago 460,78		Dez 509,80	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00		Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00		Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 130.54807.69.9

Nome: FRANCIELI FERREIRA

Nascimento: 17/10/1991

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS

Instituição:

07 - Ensino médio completo.

CPF: 021.498.840-62

Carteira de Trabalho: 03851683

Série CTPS: 00020

Para uso da empresa: 000109

Empregado

Data de Admissão: 13/06/2011  
Salário Contratual: 3,68  
Horas Semanais: 36  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Tipo Salário: 5 - Horário  
CBO: 372205 - Operador de rede de teleprocessamento

Alvará: Não

Afast. Afast. Afast. Remuneração Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	-	-	00	0000		19/11	
	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 821,73	024	Mai 796,71	019	Set 1.132,33	026	Férias Indenizadas:	1.400,76
Fev 752,93	014	Jun 761,51	013	Out 651,22	013	Multa FGTS:	0,00
Mar 655,20		Jul 697,50	005	Nov 425,35	005	Banco de Horas:	29,18 01
Abr 655,20		Ago 791,88	007	Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11	374,90		13º Parcela Final	11 - 642,01	Gratificações:	0,00
CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
Sindical	89.623.417/0001-14	47,25		Confederativa	0,00		
Associativa 1		0,00		Assistencial	0,00		
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não		

### VÍNCULO

PIS: 131.04871.71.9

Nome: HENRIQUE PEDERSINI

Nascimento: 15/05/1993

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Local de Trabalho: -

Instituição: 07 - Ensino médio completo.

CPF: 017.697.730-96

Carteira de Trabalho: 03099497

Série CTPS: 00030

Para uso da empresa:

Afastamento Admissão Afastamento Remuneração Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	-	-	00	0000		Causa: -	
	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
	-	-	00				
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 299,77		Set 299,77		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 0,00		Jun 299,77		Out 299,77		Multa FGTS:	0,00
Mar 299,77		Jul 299,77		Nov 299,76		Banco de Horas:	0,00
Abr 299,77		Ago 299,76		Dez 323,98		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00
CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
Sindical	0,00			Confederativa	0,00		
Associativa 1	0,00			Assistencial	0,00		
Associativa 2	0,00			Sindicalizado:	Não		

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

### CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 155.42788.27.4

Nome: JOAO PEDRO DOS SANTOS

Nascimento: 02/06/1996  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 020.488.970-70  
Carteira de Trabalho: 00045225  
Série CTPS: 00040  
Para uso da empresa:

, Admissão  
Empregado

Data de Admissão: 01/12/2012	Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 699,47	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36	CBO: 372205 - Operador de rede de teleprocessamento
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento  
Afas...  
Remuneração  
Inf. Sindicais

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	00	0000		
2)	-	00			Causa: -
3)	-	00			Aviso Prévio: 0,00
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão Valor Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00	Férias Indenizadas: 0,00
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00	Multa FGTS: 0,00
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00	Banco de Horas: 0,00
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 699,47	Reajuste Coletivo: 0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00

### VÍNCULO

PIS: 201.27901.84.6

Nome: DAIANE LONGHI

Nascimento: 04/08/1995  
Sexo: F  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 816.243.950-15

Carteira de Trabalho: 08026560  
Série CTPS: 00030  
Para uso da empresa:

, Admissão

Data de Admissão: 01/03/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 675,69	Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento  
Afas...  
Remuneração  
Inf. Sindicais

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	00	0000		
2)	-	00			Causa: -
3)	-	00			Aviso Prévio: 0,00
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão Valor Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 622,73		Set 622,73	Férias Indenizadas: 0,00
Fev 0,00		Jun 622,73		Out 622,73	Multa FGTS: 0,00
Mar 622,73		Jul 622,73		Nov 622,73	Banco de Horas: 0,00
Abr 622,73		Ago 622,73		Dez 675,69	Reajuste Coletivo: 0,00
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00

Afastamento  
Afas...  
Remuneração  
Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 201.52036.13.4

Nome: JOILSON MARCELO PEREIRA

Nascimento: 11/03/1988  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 017.689.920-02  
Carteira de Trabalho: 08285387  
Série CTPS: 00010  
Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão: 01/04/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou		
	Salário Contratual: 4,66	Tipo Salário: 5 - Horário		
	Horas Semanais: 16	CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão		
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não	

Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	-	-	00 0000		Causa: -			
	2)	-	-	00		Aviso Prédio: 0,00			
	3)	-	-	00					
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 575,52		Mai 580,80		Set 580,80		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 575,52		Jun 580,80		Out 580,80		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 575,52		Jul 580,80		Nov 580,80		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 575,52		Ago 774,40		Dez 615,12		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
Sindical				0,00	Confederativa		0,00		
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00		
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não			

### VÍNCULO

PIS: 201.52036.13.4

Nome: JOILSON MARCELO PEREIRA

Nascimento: 11/03/1988  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 017.689.920-02  
Carteira de Trabalho: 08285387  
Série CTPS: 00010  
Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão: 02/04/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou			Desligam.				
	Salário Contratual: 3,90		Tipo Salário: 5 - Horário						
	Horas Semanais: 12		CBO: 372205 - Operador de rede de teleprocessamento						
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela		Alvará:	Não					
Inf. Sindicais	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Data:			
	1)	-	-	00 0000		Causa: -			
	2)	-	-	00		Aviso Prédio: 0,00			
	3)	-	-	00					
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 218,40		Mai 220,80		Set 220,80		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 218,40		Jun 220,80		Out 220,80		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 218,40		Jul 220,80		Nov 220,80		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 218,40		Ago 294,40		Dez 234,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
Sindical				0,00	Confederativa		0,00		
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00		
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não			

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI : 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**  
Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:



### VÍNCULO

PIS: 201.52036.13.4  
Nascimento: 11/03/1988  
Sexo: M  
Deficiente:  
Local de Trabalho: -  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: JOILSON MARCELO PEREIRA  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 017.689.920-02  
Carteira de Trabalho: 08285387  
Série CTPS: 00010  
Para uso da empresa:

Admissão	Data de Admissão:	03/04/2011	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	3,90	Tipo Salário:	5 - Horário
	Horas Semanais:	18	CBO:	411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: -
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão Valor Qtd. Meses
	Jan 393,12		Mai 397,44		Set 397,44	Férias Indenizadas: 0,00
	Fev 393,12		Jun 397,44		Out 397,44	Multa FGTS: 0,00
	Mar 393,12		Jul 397,44		Nov 397,44	Banco de Horas: 0,00
	Abr 393,12		Ago 529,92		Dez 421,20	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações: 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00			Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00			Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00			Sindicalizado:	Não

### VÍNCULO

PIS: 203.79770.91.6  
Nascimento: 24/01/1994  
Sexo: F  
Deficiente:  
Local de Trabalho: 43-06809 - ENCANTADO - RS  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Nome: MAIARA PRISCILA DOS PASSOS

CPF: 015.832.170-70  
Carteira de Trabalho: 03900889  
Série CTPS: 00030  
Para uso da empresa: 000113

Admissão	Data de Admissão:	01/10/2011	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	622,73	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00 0000		Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
	2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00		
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra Verbas Pagas na Rescisão Valor Qtd. Meses
	Jan 622,73		Mai 0,00		Set 0,00	Férias Indenizadas: 345,97
	Fev 560,46		Jun 0,00		Out 0,00	Multa FGTS: 0,00
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00	Banco de Horas: 0,00
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	02 - 103,80	Gratificações: 0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00			Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00			Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00			Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
CNPJ/CEI: 04.432.643/0001-65  
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CREA:**

Prefixo: 00

**Total de Vínculos:** 48  
**CEI Vinculado:**  
**Para uso da empresa:**



### VÍNCULO

PIS: 206.96047.69.6  
Nascimento: 13/11/1995  
Sexo: F  
Deficiente:  
Local de Trabalho:  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: LAURA TOGNI LUCCA  
Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

CPF: 003.415.770-06  
Carteira de Trabalho: 09359578  
Série CTPS: 00030  
Para uso da empresa:

Empregado  
Admissão

Data de Admissão: 01/02/2012  
Salário Contratual: 109,00  
Horas Semanais: 07  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração Afast.  
Inf. Sindical

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas						
1)	-	-	00	0000					
2)	-	-	00						
3)	-	-	00						
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd.	Meses
Jan 0,00		Mai 100,46		Set 100,46		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 100,46		Jun 100,46		Out 100,46		Multa FGTS:	0,00		
Mar 100,46		Jul 100,46		Nov 100,46		Banco de Horas:	0,00		
Abr 100,46		Ago 100,46		Dez 109,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00		

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>CREA:</b>	<b>Total de Vínculos:</b>	0
CNPJ/CEI : 04.432.643/0002-46	Prefixo: 00	CEI Vinculado:	
Razão Social: LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA		Para uso da empresa:	
Logradouro: AVENIDA GENERAL DALTRIO FILHO	Número: 001127	Complemento: SALA 206	
Bairro: CENTRO	CEP: 95735-000	Telefone: 51- 3751.1580	
Código Município: 43-15800 ROCA SALES	UF: RS	E-mail: orgatecicms@pannet.com.br	
<b>Inf. Econ.</b>	<b>Descrição do CNAE</b>	<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Descrição Natureza Jurídica</b>
60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base 03	Porte Pequeno	Optante Simples	
	Num. Sócios 2	Sim	
<b>AT</b>	<b>Participante PAT</b>	<b>Nº. Trab Benef PAT</b>	<b>CNPJ da Entidade Sindical</b>
Serv. Próprio	Não 0%	Vinc > 5 SM -	
Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM -	
Ref. Convênio	0%		Centralizadora 0,00
Ref. Transp	0%		Sindical 0,00
Cesta Alim	0%		Associativa 0,00
Alim. Conv	0%		Assistencial 0,00
			Confederativa 0,00
			Sindicalizada Não
<b>Respons.</b>	<b>CNPJ/CEI/CPF:</b>	<b>00.393.803/0001-53</b>	<b>Telefone:</b> 51 - 3751.1276
	<b>Razão Social/Nome:</b>	<b>ORGATEC ESCRITORIO CONTABIL</b>	<b>Nome do Responsável:</b> ANDRE RICARDO BERGAMASCHI
	<b>Email:</b>	<b>ORGATEC.INSS@PANNET.</b>	<b>CPF do Responsável:</b> 452.064.810-68
<b>Informações</b>	<b>Inf. Sindicais</b>		



ANTONIO ALBERTO LUCCA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

## Perfil das Empresas - LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

CNPJ: 04432643000165

**Presidente:**

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

**E-mail:** lucca@encantoam.com.br

**Capital Social:** 300.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 300.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
298.398.820-15	SILVANA MARIA PICCININI	150.000	150.000,00
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00

### Conselho

#### Diretoria /

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA ✓	ADMINISTRADORA ✓	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1]



ORGATEC

## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **Maria Heloisa Togni Lucca**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão comerciante, CPF nº 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG nº 5029460952 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Bortolo Secchi, nº 435, na cidade de Encantado-RS, **Leonardo Carlos Bratti**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão bancário, CPF nº 227.004.710-91, Cédula de Identidade RG nº 1001253317 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Travessa Rafael Bertozzi, nº 09, na cidade de Encantado-RS, tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**Cláusula 1º** - A sociedade girará sob a denominação social de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**

**Cláusula 2º** - A sociedade terá sua sede na cidade de Encantado-RS, à Rua Sete de Setembro, nº 792, bairro Centro, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula 3º** - A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de radio difusão.

**Cláusula 4º** - O prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando as atividades na data do registro deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula 5º** - O capital social será de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) cotas de R\$ 1,00(Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**Maria Heloisa Togni Lucca**, 50.000 cotas no valor de ..... R\$ 50.000,00 – 50%

**Leonardo Carlos Bratti**, 50.000 cotas no valor de ..... R\$ 50.000,00 – 50%

Totalizando ..... R\$ 100.000,00 – 100%

(Cem mil reais)

**Paragrafo único** – As cotas subscritas serão integralizadas por ambos os sócios no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional.

**Cláusula 6º** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de janeiro de 1919.

**Cláusula 7º** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**Cláusula 8º** - As cotas representativas do capital social, em totalidade, pertencerão sempre, as pessoas físicas brasileiras e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídicas.

**Cláusula 9º** - A sociedade se compromete, por seu gerente e sócios, a não efetuar alterações neste contrato, sem que tenha, para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado - RS

Mr. Décio Júnior Bergamasco

Advogado

QAB I RS 24329



# ORGATEC

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá, somente, a brasileiros natos. Os administradores da entidade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo só poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações, para as permissionárias e concessionárias.

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A sociedade será administrada pelos sócios-cotistas **Maria Heloisa Togni Lucca** e **Leonardo Carlos Bratti** no exercício da função de gerente, cabendo-lhes as gestões de todos os negócios sociais e comerciais bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - A título de Pro-labore os gerentes **Maria Heloisa Togni Lucca** e **Leonardo Carlos Bratti** terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá faze-lo no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 30(trinta) dias sem que a sociedade exerça o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuênciam do poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legais nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações de "de cujos" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

**Parágrafo 1º** - Mediante consenso unânime entre os sócios sobreviventes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a anuênciam prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

**Parágrafo 2º** - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos no prazo máximo de 12(doze) meses em prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado, vencendo-se a primeira 40(quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço das atividades da empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros ou Perdas.

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado - RS

Dácio Júnior Bergamaschi  
Advogado  
OAB I RS 24329



**ORGATEC**

**Parágrafo 1º** - Os lucros líquidos apurados em Balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às cotas que possuírem, atendendo, entretanto, preferencialmente aos interesses da Sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros do capital social, cabendo nesse instrumento a cada sócio as partes proporcionais às cotas que possuírem.

**Parágrafo 2º** - Os prejuízos, eventualmente existentes, serão suportados pelos sócios, também proporcionalmente às cotas que possuírem, em prazo de 30(trinta) dias após o encerramento do Balanço que apurou o prejuízo.

**Cláusula 17ª** - Fica eleito, desde já com renúncia a qualquer outro, o foro da cidade de Encantado-RS, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

**Cláusula 18ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

Encantado(RS), 06 de abril de 2001.

\_\_\_\_\_  
**Maria Heloisa Togni Lucca**

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Carlos Bratti**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Décio Júnior Bergamaschi**  
Advogado  
GAB I RS 24329

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**André Ricardo Bergamaschi**  
RG 6037510978 - SSP/RS

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Bresolin**  
RG 1025017251 - SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2001 SOB O NÚMERO: 43204659201 Protocolo: 01/060493-6
 _____ <b>ROSANE MACHADO ROLLO</b> SECRETÁRIA-GERAL	

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado - RS



**ORGATEC**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 01:**

Pelo presente instrumento particular, **Maria Heloisa Togni Lucca**, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG nº 5029460952 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Bortolo Secchi, nº 435, na cidade de Encantado/RS, e **Leonardo Carlos Bratti**, brasileiro, divorciado, bancário, CIC nº 227.004.710-91, Cédula de Identidade RG nº 1001253317 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Travessa Rafael Bertoza, nº 09, na cidade de Encantado/RS, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, e Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43.204.659.201 em 08 de maio de 2001, resolvem alterar os instrumentos acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade terá como nome fantasia: **RÁDIO ENCANTADO AM.**

**Cláusula 2ª** - A gerência da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Leonardo Carlos Bratti**, isoladamente, o qual poderá fazer todos os negócios e também assinar pela firma, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, ficando no entanto vedado comprometê-la em transações que não sejam do exclusivo interesse social da empresa, como avais, abonos ou saques de favor, que não sejam para o objetivo da sociedade. O sócio no exercício da gerência poderá nomear procuradores.

**Cláusula 3ª** - A presente alteração passa a vigorar a partir de 01/09/2001.

**Cláusula 4ª** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado - RS



**ORGATEC**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Encantado/RS, 31 agosto de 2001.

  
**Maria Heloisa Togni Lucea**

  
**Leonardo Carlos Bratti**

**Testemunhas:**

  
**André Ricardo Bergamaschi**  
**RG: 1025017521 – SSP/RS**

  
**Gilberto Bresolin**  
**RG: 6037510978 – SSP/RS**



Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone

**ORGATEC**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 02 E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG n.º 5029460952 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Bortolo Secchi, n.º 435, Centro, na cidade de Encantado (RS); e **LEONARDO CARLOS BRATTI**, brasileiro, divorciado, bancário, CPF n.º 227.004.710-91, Cédula de Identidade RG n.º 1001253317 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado na Travessa Rafael Bertozi, n.º 09, Centro, na cidade de Encantado (RS), únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**, firma estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 04.432.643/0001-65, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob n.º 43.204.659.201 em 08 de maio de 2001, e posteriores alterações, sendo a última sob o n.º 2075553 em 06/09/2001, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, passará a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
<b>Leonardo Carlos Bratti</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00 (100%)

**Parágrafo Primeiro:** A integralização do aumento de capital se dará da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com o aproveitamento da conta especial dos sócios para aumento de capital, sendo R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para cada sócio, e mais R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente nacional, sendo integralizado R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) por cada sócio, no ato da assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO CARLOS BRATTI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio no exercício da administração poderá nomear procuradores.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário.



# ORGATEC

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado - RS



# ORGATEC

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas e terceiros.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** - A presente alteração entra em vigor a partir do dia 1.º de dezembro de 2003 (01/12/2003).

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA** e **LEONARDO CARLOS BRATTI**, já qualificados anteriormente neste instrumento, resolvem consolidar o Contrato Social desta sociedade, ficando canceladas todas as cláusulas e alterações anteriores, passando vigorar, exclusivamente, pelas disposições legais aplicáveis às cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** - A sociedade possui o nome empresarial de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - A sociedade possui o nome fantasia de **RÁDIO ENCANTADO AM**.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - A sociedade situa-se à Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - A sociedade explora o ramo de radiodifusão.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.00 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
<b>Leonardo Carlos Bratti</b> , 150.00 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00 (100%)

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade cabe ao sócio **LEONARDO CARLOS BRATTI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



# ORGATEC

dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio no exercício da administração poderá nomear procuradores.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.<sup>º</sup> do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens haverá de ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.



# ORGATEC

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Encantado (RS), 1.<sup>º</sup> de dezembro de 2003.

Maria Heloisa Togni Lucca

Leonardo Carlos Bratti

Testemunhas:

André Ricardo Bergamaschi  
RG: 6037510978 - SSP/RS

Gilberto Bresolin  
RG: 1025017251 - SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2004  
SOB N.º: 2364221  
Protocolo: 03/257883-0  
Empresa: 43 2 0465920 1  
LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL



## LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

### 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Encantado/RS, na Rua Bortolo Secchi nº 435, Bairro Centro, CEP 95.960-970, CPF/MF nº 330.040.130-53 e CI-SSP/RS nº 5029460952 e, **LEONARDO CARLOS BRATTI**, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado em Encantado/RS, na Travessa Rafael Bertozi nº 09, Bairro Centro, CEP 95.960-970, CPF/MF nº 227.004.710-91 e CI-SSP/RS nº 1001253317; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**, com sede na cidade de Encantado/RS, na Rua Sete de Setembro nº 792, Bairro Centro, CEP 95.960-970, inscrita no CNPJ/MF nº 04.432.643/0001-65 e NIRE 43204659201, resolvem promover a presente alteração de contrato social, o que fazem nas seguintes condições:

#### PRIMEIRA -

Retira-se da sociedade o sócio **Leonardo Carlos Bratti**, detentor de 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do capital social, cedendo e transferindo, pelo valor nominal a **SILVANA MARIA PICCININI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09.05.1960, empresária, residente e domiciliada em Encantado, RS na Rua Severino Augusto Pretto nº 06, Bairro Centro, CEP 95.960-970, CPF/MF nº 298.398.820-15 e CI-SSP/RS nº 1014117061, que ora ingressa na sociedade.

#### SEGUNDA -

O cedente e a cessionária dão ampla e geral quitação um ao outro e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação à transferência de quotas negociada.

#### TERCEIRA -

Em decorrência da disposição anterior, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:**

	Sócios	Nº Quotas	R\$	%
1	<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>50</b>
2	<b>Silvana Maria Piccinini</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>50</b>
	<b>Totais</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100</b>

#### QUARTA -

A cláusula da Administração que doravante será a de nº 07 do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não-sócios, nomeados no contrato ou em instrumento separado, com prazo de gestão indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.**

**§ 1º - É nomeada para exercer a administração da sociedade a sócia **Maria Heloísa Togni Lucca**.**

**L.B. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**

Rua Sete de Setembro, 792 — CEP: 95.960-000 Encantado – RS

Fone/Fax: (51) 3751-1580 – [radio@encantoam.com.br](mailto:radio@encantoam.com.br)



§ 2º - O exercício efetivo da administração somente se dará após autorização do poder concedente.

§ 3º - Os Administradores atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedado em seus nomes, à prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação unânime dos sócios.

§ 4º - Os Administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, observado o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

#### QUINTA -

Além das disposições ora alteradas, os sócios deliberaram dar nova redação as demais cláusulas do Contrato Social. Sendo assim e ressalvados eventuais direitos de terceiros, a sociedade passa a adotar o seguinte

### CONTRATO SOCIAL

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA 01 -** A sociedade gira sob a denominação de **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**

**Parágrafo Único** – A emissora utilizará em suas irradiações a expressão de fantasia “**RÁDIO ENCANTO AM**”

#### SEDE

**CLÁUSULA 02 -** A sede da sociedade é na cidade de Encantado, RS, na Rua Sete de Setembro nº 792, CEP 95.960-970.

#### OBJETO

**CLÁUSULA 03 -** A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

#### DURAÇÃO

**CLÁUSULA 04 -** A sociedade durará por tempo indeterminado.

#### CAPITAL

**CLÁUSULA 05 -** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Nº Quotas	R\$	%
1	Maria Heloísa Togni Lucca	150.000	150.000,00	50
2	Silvana Maria Piccinini	150.000	150.000,00	50
	Totais	300.000	300.000,00	100

#### RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA 06 -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 07 -** A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não-sócios, nomeados no contrato ou em instrumento separado, com prazo

**L.B. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**

Rua Sete de Setembro, 792 — CEP: 95.960-000 Encantado – RS

Fone/Fax: (51) 3751-1580 – [radio@encantoam.com.br](mailto:radio@encantoam.com.br)



de gestão indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.

§ 1º - É nomeada para exercer a administração da sociedade a sócia **Maria Heloísa Togni Lucca**.

§ 2º - O exercício efetivo da administração somente se dará após autorização do poder concedente.

§ 3º - Os Administradores atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedado em seus nomes, à prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação unânime dos sócios.

§ 4º - Os Administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, observado o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 08 -** O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

#### **DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 09 -** As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

- os sócios serão convocados mediante carta contra-recebo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
- a Reunião será dirigida por um dos Administradores;
- a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

#### **DA RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 10 -** O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

#### **L.B. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**

Rua Sete de Setembro, 792 — CEP: 95.960-000 Encantado – RS

Fone/Fax: (51) 3751-1580 – [radio@encantoam.com.br](mailto:radio@encantoam.com.br)



## DISSOLUÇÃO

- CLÁUSULA 11 -** A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.  
§ 1º – A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada a anuência prévia do poder concedente.  
§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

## CESSÃO DE QUOTAS

- CLÁUSULA 12 -** É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

## FORO

- CLÁUSULA 13 -** Os sócios elegem o Foro de Encantado, RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

## CASOS OMISSOS

- CLÁUSULA 14 -** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

**DECLARAÇÕES** -01 - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil;

02 – A sociedade declara que ainda não é detentora de nenhuma outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão os quais ensejariam autorização prévia do poder concedente para a alteração contratual ora pretendida, nos termos do Art. 38 da Lei nº 4.117/62.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será encaminhado a arquivamento no Registro do Comércio para que produza seus jurídicos efeitos legais.

Encantado, RS, 16 de julho de 2008.



MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA  
Sócia Administradora



LEONARDO CARLOS BRATTI  
Sócio Retirante



SILVANA MARIA PICCININI  
Sócia quotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2008 SOB N°: 3018689

Protocolo: 08/209853-0, DE 13/08/2008

Empresa: 43 2 0465920 1  
LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO  
VALE LTDA



Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETÁRIO-GERAL

**L.B. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**  
Rua Sete de Setembro, 792 — CEP: 95.960-000 Encantado – RS  
Fone/Fax: (51) 3751-1580 – [radio@encantoam.com.br](mailto:radio@encantoam.com.br)

**ORGATCC**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 04 E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG n.º 5029460952 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Bortolo Secchi, n.º 435, Centro, na cidade de Encantado (RS); e **SILVANA MARIA PICCININI**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 09/05/1960, empresária, CPF nº. 298.398.820-15, Cédula de Identidade RG nº. 1014117061 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Severino Augusto Pretto, nº. 06, Bairro Centro na cidade de Encantado(RS) **únicos** sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**, firma estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS), inscrita no CNPJ sob nº 04.432.643/0001-65, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 43.204.659.201 em 08/05/2001, e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 3018689 em 20/08/2008, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1.ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 2.ª** - É criada a filial de nº. 01 com endereço na Rua General Daltro Filho, nº. 1127, sala 206, Centro, na cidade de Roca Sales(RS). CEP: 95735-000.

**Cláusula 3.ª** - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração pode nomear procuradores.

**Cláusula 4.ª** - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 5.ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 6.ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do art. 1152 do Código Civil/2002.

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

SEI 53000.002357/2014-01 / pg. 81



# ORGATEC

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exerçerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - Todas as demais cláusulas não afetadas por esta alteração de Contrato Social continuam vigentes.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

SEI 53000.002357/2014-01 / pg. 82

**ORGATEC****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios **MARIA HELOISA TCGNI LUCCA** e **SILVANA MARIA PICCININI**, já qualificados anteriormente neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** - A sociedade tem como nome empresarial de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - A sociedade tem como nome fantasia de **RÁDIO ENCANTO AM.**

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - A sociedade tem como endereço a Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - A sociedade tem como endereço de sua filial nº. 01, Rua General Daltro Filho, nº. 1127, sala 206, Centro, na cidade de Roca Sales(RS). CEP: 95735-000.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - A sociedade tem por objeto social o ramo de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
<b>Silvana Maria Piccinini</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50 %)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00 (100%)

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração pode nomear procuradores.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

**ORGATEC**

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.<sup>º</sup> do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens haverá ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

SEI 53000.002357/2014-01 / pg. 84



# ORGATEC

**Cláusula 18.<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Declaração:** A sociedade declara que ainda não é detentora de nenhuma outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão os quais ensejariam autorização prévia do poder concedente para alteração contratual ora pretendida, nos termos do Art. 38 da Lei nº. 4.117/62.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

**Encantado, 22 de janeiro de 2009.**

**Maria Heloisa Togni Lucca**  
CPF: 330.040.130-53

**Silvana Maria Piccinini**  
CPF: 298.398.820-15

**Testemunhas:**

**André Ricardo Bergamaschi**  
RG: 6037510978 - SSP/RS

**Gilberto Bresolin**  
RG: 1025017251 – SSP/RS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2009 SOB Nº: 43901373635

Protocolo: 09/002830-9, DE 30/01/2009

**Empresa: 43 2 0465920 1**  
LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO  
VALE LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETAÁRIO-GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2009 SOB Nº: 3092908

Protocolo: 09/002830-9, DE 30/01/2009

**Empresa: 43 2 0465920 1**  
LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO  
VALE LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel  
SECRETAÁRIO-GERAL

**BIL LTDA.**

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

**ORGATEC**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG n.º 5029460952 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Bortolo Secchi, n.º 435, Centro, na cidade de Encantado (RS); e **SILVANA MARIA PICCININI**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 09/05/1960, empresária, CPF n.º 298.398.820-15, Cédula de Identidade RG n.º 1014117061 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Severino Augusto Pretto, n.º 06, Bairro Centro na cidade de Encantado(RS) únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**, firma estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 04.432.643/0001-65, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob n.º 43.204.659.201 em 08/05/2001, e posteriores alterações, sendo a última sob o n.º 3092908 em 10/02/2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1.ª** - É extinta a filial com endereço na Rua General Daltro Filho, nº 1127, sala 206, Centro, na cidade de Roca Sales (RS), CEP: 95735-000, com NIRE 43901373635 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.625/0003-46.

**Cláusula 2.ª** – A sociedade não usará mais o nome fantasia **Rádio Encanto AM**.

**Cláusula 3.ª** - Todas as demais cláusulas não afetadas por esta alteração de Contrato Social continuam vigentes.

**Cláusula 4.ª** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 5.ª** - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA** e **SILVANA MARIA PICCININI**, já qualificados anteriormente neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**Cláusula 1.ª** - A sociedade tem como nome empresarial de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**

**Cláusula 2.ª** - A sociedade tem como endereço a Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS).

**Cláusula 3.ª** - A sociedade tem por objeto social o ramo de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

**Cláusula 4.ª** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50%)
<b>Silvana Maria Piccinini</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50%)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00(100%)

**Cláusula 5.ª** - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.**

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br



# ORGATCC

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração pode nomear procuradores.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exerçerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens haverá ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br

SEI 53000.002357/2014-01 / pg. 87

**ORGATEC**

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

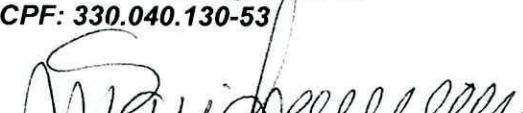
**Cláusula 17.<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Declaração:** A sociedade declara que ainda não é detentora de nenhuma outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão os quais ensejariam autorização prévia do poder concedente para alteração contratual ora pretendida, nos termos do Art. 38 da Lei nº. 4.117/62.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Encantado (RS), 11 de março de 2013

  
Maria Heloisa Togni Lucca  
CPF: 330.040.130-53

  
Silvana Maria Piccinini  
CPF: 298.398.820-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB N°: 3777058  
Protocolo: 13/006595-1, DE 22/03/2013  
Empresa: 43 2 0465920 1

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

**ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.**

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS

E-mail: orgatec@pannet.com.br



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA</b>			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0465920-1	CNPJ 04.432.643/0001.65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2001	Data de Início de Atividade 06/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 792, CENTRO, ENCANTADO, RS, 95.960-000</b>			
Objeto Social <b>"EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES."</b>			
Capital Social: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do
Nome/CPF ou CNPJ <b>MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA</b> 330.040.130-53	Participação no Capital R\$ 150.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador ADMINISTRADOR
SILVANA MARIA PICCININI 298.398.820-15	R\$ 150.000,00	SOCIO	xx/xx/yyyy
Último Arquivamento Data: 08/04/2013 Ato: ALTERACAO	Número: 3777058	Situação EXTINTA	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139373500

PORTO ALEGRE - RS, 21 de Novembro de 2013 às 8h 10min

José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO-GERAL



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 1 / 1

**Nome Empresarial:**

LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA

NIRE: 43 2 0465920-1

CNPJ: 04.432.643/0001.65

**Arquivamentos Posteriores**

Evento	Número	Data	Descrição
090	43204659201	08/05/2001	CONTRATO
021	2075553	06/09/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	2364221	10/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	2364221	10/03/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	2415232	17/05/2004	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	2442752	16/06/2004	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	3018689	20/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	3018689	20/08/2008	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	3092908	10/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
023	43901373635	10/02/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
051	3092908	10/02/2009	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	3238950	23/12/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	3400789	16/12/2010	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	3567577	27/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	3729563	07/12/2012	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	3777058	08/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
028	3777058	08/04/2013	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
051	3777058	08/04/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139374272

PORTO ALEGRE - RS, 21 de Novembro de 2013 às 8h 13min

José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO-GERAL



## DECLARAÇÕES

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade comercial, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de **Encantado/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, representada por sua sócia administradora Sra Maria Heloisa Togni Lucca, com processo de renovação de outorga para o decênio 2014-2024 tramitando no Ministério das Comunicações e que obteve a transferência direta da concessão através do Decreto de 04 de setembro de 2009, originariamente deferida à Rádio Alto Taquari Ltda pela Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20/01/1997 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004, DECLARA que:

1. Cumpriu as normas atinentes à programação comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º da Constituição Federal e Lei nº 9294/1996), que regem a matéria;
2. Conforme Grade de Programação, em anexo, a emissora vem cumprindo com os seguintes percentuais:
  - a) Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;
  - b) Mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;
3. Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
4. Da mesma forma, em relação ao conteúdo veiculado, vem cumprindo e contribuindo para aperfeiçoar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal;
5. A pessoa responsável pela gestão das atividades pela área editorial e também pela direção de programação é Antônio Alberto Lucca, CPF 291182550-00, brasileiro nato conforme cópia do documento de identidade que atesta a nacionalidade dessa pessoa, em anexo.

Anexos: 12 folhas (grade e identidade)

Encantado/RS, 10 de janeiro de 2014.

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
Sócia Administradora  
CPF 330.040-130-53

REGISTRO GERAL 1010867347 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/1988  
 NOME ANTONIO ALBERTO LUCCA

FILIAÇÃO ANGELO LUIZ LUCCA  
 ADOLFINA TRAMONTINI

NATURALIDADE ROCA SALES RS DATA DE NASCIMENTO 18/06/1958  
 DOC ORIGEM C NASC 175 ROCA SALES RS  
 LVA 42 FL 111 V  
 CPF 291182550/00  
 PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR *Eduardo Belini Hedges* 152182  
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS  
 Rua Monsenhor Scalabrin, 1047 - Sl. 113 - Centro - CEP 95960-000 - Fone/Fax: (51) 3751-1579  
 Selete Izabel dos Santos Ferreira - Tabeliã de Notas Designada  
 Eni Teresinha Chitto - Escrivente Autorizada

AUTENTICO esta cópia reprodutiva extraída pela parte a qual confere  
 com o original. Dou fé.

ENCANTADO(RS)-23/12/2013  
*Eduardo Belini Hedges*  
 ELIANE BELINI HEDGES - TABELIÃ SUBSTITUTA

Emol. R\$3,10 Selo Digital: R\$0,30. 0175.01.1300003.13867

*ELIANE BELINI HEDGES*  
 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO SUL  
 SSP – POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLIGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENT.

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS

Rua Monsenhor Scalabrin, 1047 - Sl. 113 - Centro - CEP 95960-000 - Fone/Fax: (51) 3751-1579  
 Selete Izabel dos Santos Ferreira - Tabeliã de Notas Designada  
 Eni Teresinha Chitto - Escrivente Autorizada

AUTENTICO esta cópia reprodutiva extraída pela parte a qual confere  
 com o original. Dou fé.

ENCANTADO(RS)-23/12/2013  
*Eduardo Belini Hedges*  
 ELIANE BELINI HEDGES - TABELIÃ SUBSTITUTA

Emol. R\$3,10 Selo Digital: R\$0,30. 0175.01.1300003.13870

*ELIANE BELINI HEDGES*  
 Substituta



## L B SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.

RÁDIO ENCANTADO

ONDA MÉDIA

ENCANTADO – RS

### GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDAS A SEXTAS FEIRAS PROGRAMAÇÃO VARIADA - GRAVADA	
0h00min	Programação Musical, Samba, Sertanejo e Gauchesco - Gravado - Computador
0h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
0h35min	Dica de Cidadania - Direitos do consumidor em destaque.
0h36min	Programação Musical - Gravado - Computador
1 hora	Comerciais e Prefixos da Emissora
1h05min	Programação Musical - Gravado - Computador
1h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
1h35min	Dica de Cidadania -- Dica Jurídica
1h40min	Reprodução Ponto de Vista – Político, Cultural, Esportivo - Comentário Milton Fernando
1h50min	Programação Musical - Gravado - Computador
2horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
2h05min	Reprodução Programa Esportes em Debate - Dia Anterior
3horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
3h05min	Dica de Educação -- Informações sobre, vestibular, enem, cursos, e desques das escolas e Universidades da região alta do Vale do Taquari.
3h08min	Musica Sertaneja de Raiz - Resgatando a Cultura - Gravado
3h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
4horas	Seu Direito em Destaque - Informações da Área Jurídica -- Atualizando Seus Direitos.
4h05min	O Melhor da Música de Bandas – Música Italiana e Alemã -- Resgatando a Cultura
5horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
5h05min	Notas e Avisos – Voltado a Comunidade Rural
5h15min	Preços dos Produtos Agrícolas
5h25 min	Comerciais e Prefixos da Emissora



## PROGRAMA BOM DIA REGIÃO DOS VALES - JORNALISTICO

APRESENTAÇÃO: MILTON FERNANDO

PRODUÇÃO: DILAMAR DOS PASSOS, RANIERI MORIGE, ALEXANDRE DOS SANTOS E ANGELO DELAVY

5h30min	Abertura e Manchetes do Programa
5h40min	Programa da Emater – Informações Agrícolas
5h50min	SOS Camioneiro – Informações relativas à vida dos motoristas de caminhão
6horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h05min	Informações das Loterias
6h15min	O Vale em Destaque – Informações de Utilidade Publica, Avisos, Notícias dos Municípios do Vale do Taquari, Rio Pardo e Região Serrana do Estado.
6h18min	Comentário Apresentador, Sobre Notícia Destaque do Dia.
6h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h25min	Dica de Saúde -- Informações úteis no dia a dia
6h30min	Previsão do Tempo para o Dia
6h35min	Utilidade Publica – Notas e Avisos de Interesse da Comunidade
6h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h45min	Informações Policiais
6h55min	Resumo de Notícias
6h58min	Momento Econômico - Resumo das informações econômicas do dia anterior
7horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h05min	O Vale em Destaque – Informações de Utilidade Publica, Avisos, Notícias dos Municípios do Vale do Taquari, Rio Pardo e Região Serrana do Estado, Segunda Edição.
7h15min	Boca no Trombone - Espaço para uso da comunidade e suas necessidades
7h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h25min	Informações Esportivas -- Futebol e Automobilismo
7h35min	Destaques dos Esportes Olímpicos
7h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h45min	Transito e Vida – Informações relativas ao trânsito, educativas e informativas.
7h50min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h55min	Comentário do Dia – Jacy Preto – Político, Educativo, Cultural, etc.
8horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
8h05min	Primeira Entrevista – Política – Cultural – Educacional – Jornalística
8h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
8h30min	Primeira Entrevista – Política – Cultural – Educacional – Jornalística
8h45min	Comerciais e Prefixos da Emissora
8h50min	Informações de Utilidade Publica

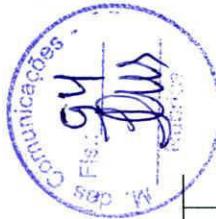


8h55min	Encerramento do Programa – Citação Equipe, etc.
	PROGRAMA SHOW DA MANHÃ - VARIEDADES
	APRESENTAÇÃO: EVALDO LANG
	PRODUÇÃO: DILAMAR DOS PASSOS E ALEXANDRE DOS SANTOS
9horas	Abertura do Programa – Citação de Atrações - Manchetes
9h03min	Musica de abertura
9h07min	Horóscopo Primeira Parte
9h10min	Entrevista Jornalística
9h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
9h25min	Horoscopo Segunda Parte
9h30min	Notícias Policiais e Esportivas
9h35min	Telefone Premiado
9h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
9h45min	Horoscopo Terceira Parte
9h50min	Unidade Móvel
9h55min	Musica da Hora
10horas	Notícias da Hora
10h05min	Comerciais e Prefixos da Emissora
10h08min	Dica de Limpeza
10h10min	Dica de Cidadania
10h15min	Dica de Saúde
10h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
10h25min	Musica do Ouvinte
10h30min	Pelos Caminhos do Turismo
10h35min	Dica de Culinária
10h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
10h45min	Visita Premiada 1580
10h50min	Duplex Musical
10h56min	Encerramento Show da Manhã
11horas	Notícias da Hora
11h05min	PROGRAMA INFORMATIVO DE ROCA SALES
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: CLAUDINEI COFERRI
11h25min	Comerciais e Prefixos da Emissora



11h25min	Programete: Informativo Município de Muçum
11h40min	<p style="text-align: center;">PROGRAMA JORNAL DO MEIO – RADIO JORNALISMO</p> <p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO: ANGELO DELAVY</p> <p style="text-align: center;">PRODUÇÃO: RANIERI MOREGI</p>
11h45min	Informativo Regional
11h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
12horas	Notas e Avisos de interesse da comunidade
12h10min	Comerciais e Prefixos da Emissora
12h15min	Informações Esportivas, Econômicas e Rurais
12h25min	Previsão do Tempo
12h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
12h40min	Informações Policiais
12h50min	Ponto de Vista – Político, Cultural, Esportivo - Comentário Milton Fernando
12h55min	Boletim Hospitalar
12h58min	Encerramento Programa
13horas	<p style="text-align: center;">PROGRAMA ESPORTES EM DEBATE</p> <p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: DILAMAR DOS PASSOS</p> <p style="text-align: center;">DEBATE ESPORTIVO</p>
13h05min	Comerciais e Prefixos da Emissora
13h10min	Debate Esportivo – Participação Milton Fernando, Dilamar dos Passos, Alexandre dos Santos, José Raimundo Tramontini e Henrique Pedersini.
13h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
13h35min	Debates
13h50min	Comerciais e Prefixos da Emissora
13h53min	Ultimas Notícias Esportivas
13h58min	Encerramento do Programas
14horas	Notícias da Hora
14h05min	<p style="text-align: center;">PROGRAMA O VALE EM FESTA</p> <p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: ANGELO DELAVY</p> <p style="text-align: center;">MUSICAS DE BANDAS</p>
14h08min	Musical
14h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
14h25min	Musical
14h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
14h45min	Musical

4



14h55min	Encerramento Programa
15horas	Notícias da Hora
15h05min	PROGRAMA SINTONIA TOTAL APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO : ANGELO DELAVY VARIEDADES
15h08min	Musical de Abertura
15h12min	Unidade Móvel – Utilidade Pública
15h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
15h25min	Pelos Caminhos do Turismo
15h30mim	Musical
15h45min	Comerciais e Prefixos da Emissora
15h50min	Musical
16horas	Notícias da Hora
16h05min	PROGRAMA SINTONIA DE SUCESSOS APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO : DANIEL ALVES VARIEDADES
16h10min	Musical
16h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
16h25min	Unidade Móvel – Utilidade Pública
16h30min	Horoscopo do dia seguinte
16h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
16h45min	Musical
16h58min	Encerramento do Programa
17horas	Notícias da Hora
17h05min	PROGRAMA GAITA E VIOLA APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: DANIEL ALVES MUSICAS DE RAÍZ REGASTANDO A HISTÓRIA DO POVO RIOGRANDENSE E BRASILEIRO
17h08min	Musical
17h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
17h25min	Musical
17h35min	Momento Cidadania -- Direito do Consumidor, Sustentabilidade e Dicas e Saúde
17h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
17h45min	Musical
17h58min	Encerramento do Programa
18horas	Notícias da Hora



18h05min	PROGRAMA RESUMO GERAL – JORNALISMO REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL
	APRESENTAÇÃO: CLAUDINEI COFERI
	PRODUÇÃO: ANGELO DELAVY
18h10min	Informações regionais e estaduais
18h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
18h25min	Giro da Reportagem – Dilamar dos Passos, Angelo Delavy, Henrique Pedersini, Ranieri Morigi e Milton Fernando
18h30min	Momento Cidadania -- Direito do Consumidor, Sustentabilidade e Dicas e Saúde
18h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
18h45min	Notícias dos Municípios da Região
18h58min	Encerramento do Programa
19horas	A VOZ DO BRASIL
20horas	PROGRAMA COMANDO ESPORTIVO–
	APRESENTAÇÃO e PRODUÇÃO: HENRIQUE PEDERSINI
	JORNADAS ESPORTIVAS – QUARTAS – QUINTAS – SABADOS E DOMINGOS
20h05min	Notícias Esportivas
20h20min	Comerciais e Prefixos da Emissora
20h25min	Entrevistas Esportivas
20h40min	Comerciais e Prefixos da Emissora
20h45min	Programete Momento Saúde
20h50min	Dois Toques Esportivo – Giro de Informações
21 horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
21h05min	Entrevistas
21h20min	Momento Cidadania -- Direito do Consumidor, Sustentabilidade e Dicas e Saúde
21h25min	Comerciais e Prefixos da Emissora
21h30min	Entrevistas e Informações
21h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
22horas	Musica e Informações Esportivas
22h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
22h35min	Musica e Informações Esportivas
22h58min	Encerramento do Programa
23horas	PROGRAMA O BAU DA 1580 – MUSICAL
	GRAVADO
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO MILTON FERNANDO
23h01min	Meia Hora Só de Música Nacionais Antiga sem Comerciais - Regaste da Cultura
23h30min	PROGRAMA NOTÍCIAS NO FIM DE NOITE



GRAVADO	
APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO MILTON FERNANDO	
23H31MIN	Informações que foram destaque ao longo do dia – Jornalismo – Utilidade Pública, Notícias e Avisos
SABADOS	
PROGRAMA BOM DIA REGIÃO DOS VALES - JORNALÍSTICO	
APRESENTAÇÃO: MILTON FERNANDO	
5h30min	PRODUÇÃO: DILAMAR DOS PASSOS, RANIERI MORIGE, ALEXANDRE DOS SANTOS E ANGELO DELAVY
5h50min	Abertura e Manchetes do Programa
5h55min	Programa da Emater – Informações Agrícolas
	SOS Camionheiro – Informações relativas à vida dos motoristas de caminhão
	Comerciais e Prefixos da Emissora
	Informações das Loterias
6horas	O Vale em Destaque – Informações de Utilidade Pública, Avisos, Notícias dos Municípios do Vale do Taquari, Rio Pardo e Região Serrana do Estado.
6h10min	Comentário Apresentador, Sobre Notícia Destaque do Dia.
6h15min	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h18min	Dica de Saúde -- Informações úteis no dia a dia
6h22min	Previsão do Tempo para o Dia
6h27min	Utilidade Pública – Notícias e Avisos de Interesse da Comunidade
6h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h35min	Informações Policiais
6h40min	Resumo de Notícias
6h45min	Momento Econômico - Resumo das informações econômicas do dia anterior
7horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h05min	O Vale em Destaque – Informações de Utilidade Pública, Avisos, Notícias dos Municípios do Vale do Taquari, Rio Pardo e Região Serrana do Estado, Segunda Edição.
7h20min	Boca no Trombone - Espaço para uso da comunidade e suas necessidades
7h25min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h30min	Informações Esportivas -- Futebol e Automobilismo
7h33min	Destaque dos Esportes Olímpicos
7h35min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h40min	Transito e Vida – Informações relativas ao trânsito, educativas e informativas.
7h45min	Comerciais e Prefixos da Emissora



7h50min	Comentário do Dia – Jacy Preto – Político, Educativo, Cultural, etc.
7h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
8horas	Primeira Entrevista – Política – Cultural – Educacional – Jornalística
8h05min	Comerciais e Prefixos da Emissora
8h20min	Primeira Entrevista – Política – Cultural – Educacional – Jornalística
8h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
8h45min	Informações de Utilidade Pública
8h50min	Encerramento do Programa – Citação Equipe, etc.
9horas	PROGRAMA SABADO LIVRE
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: Departamento de Radiojornalismo
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS
9h05min	Entrevistas variadas
9h30min	PROGRAMA RESUMO DA SEMANA
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: Departamento de Radiojornalismo
9h32min	Os destaques da semana na programa da emissora
10horas	PROGRAMA PANORAMA SAÚDE
	PRODUÇÃO: DEPARTAMENTO DE RADIOJORNALISMO
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS COM BASE NA PREVEÇÃO DE DOENÇAS
10h05min	Entrevistas com médicos
10h35min	Comerciais e Prefixos da Emissora
10h40min	Entrevistas com médicos
10h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
11horas	PROGRAMA PANORAMA 1580
	PRODUÇÃO: DEPARTAMENTO DE RADIOJORNALISMO
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS SOBRE VARIEDADES E DEBATES
11h05min	Entrevistas
11h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
11h35min	Entrevistas
11h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
12horas	PROGRAMA JORNAL DO MEIO – RADIO JORNALISMO
	APRESENTAÇÃO: ANGELO DALAVY
	PRODUÇÃO: DILAMAR DOS PASSOS
12h05min	Cultura em destaque: Principais informações culturais da semana, na região e estado
12h15min	Informações Esportivas, Econômicas e Rurais
12h25min	Previsão do Tempo



12h30min	Comerciais e Prefixos da Emissora
12h40min	Informações Policiais
12h50min	Ponto de Vista – Político, Cultural, Esportivo - Comentário Milton Fernando
12h55min	Boletim Hospitalar
12h58min	Encerramento Programa
13horas	PROGRAMA SABADÃO NOS VALES- MUSICA AO VIVO
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: DANIEL ALVES
13h05min	Apresentações de musicos ao vivo
14horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
14h05min	Apresentações de musicos ao vivo
15horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
15h05min	Apresentações de musicos ao vivo
15h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
16horas	JORNADAS ESPORTIVAS 1580
18h55min	Encerramento de Jornadas Esportivas
19horas	Transmissão da Missa de Roca Sales
19h55min	Encerramento da Missa de Roca Sales
20horas	MUSICAL 1580 - PROGRAMA GRAVADO
20h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
21horas	Continuidade do Musical 1580
21h55min	Comerciais e Prefixos da Emissora
21h58min	Encerramento Musical 1580
22horas	O MELHOR DA MUSICA GAUCHA - GRAVADO
23horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
23h05min	Continuidade do Melhor da Musica Gaucha
23h58min	Encerramento do Melhor da Musica Gaúcha
	DOMINGO
0hora	PROGRAMA PANORAMA 1580
	PRODUÇÃO: DEPARTAMENTO DE RÁDIOJORNALISMO
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS SOBRE VARIEDADES E DEBATES
1hora	PROGRAMA PANORAMA SAÚDE



	PRODUÇÃO: DEPARTAMENTO DE RÁDIOJORNALISMO
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS COM BASE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS
2horas	REPRODUÇÃO DO PROGRAMA POR DENTRO DA LEI DA RÁDIO SENADO
2h30min	SÓ SAMBAS - MEIA HORA DE MUSICA GRAVADA
3horas	MADRUGADÃO 1580 - GRAVADO
	3h15min, 3h30min, 3h45min, 4 horas, 4h15min, 4h30min, 4h45min. MINUTO DE SUSTENTABILIDADE.
	2 horas de musicas variadas, e prefixos da emissora
5horas	MANHÃ SERTANEJA
	APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO: DANIEL MACHADO
5h05min	Apresentações de musicos ao vivo
6horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
6h05min	Apresentações de musicos ao vivo
7horas	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h05min	Apresentações de musicos ao vivo
7h50min	Comerciais e Prefixos da Emissora
7h58min	Encerramento do Programa
8horas	PLANTÃO DE JORNALISMO
	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO: VARIADOS APRESENTADORES
	MEIA HORA DE INFORMAÇÕES, JORNALISTICA, ESPORTIVA E CULTURAL
8h29min	Prefixo da Emissora
8h30min	TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA DOMINICAL
9h30min	PROGRAMA A VOZ DA ITÁLIA
	Programa de Musica Italiana
10h30min	Minuto da Cultura Italiana, Comerciais e Prefixos da Emissora
10h35min	Musicas Italianas
11h30min	Minuto da Cultura Italiana, Comerciais e Prefixos da Emissora
11h35min	Musicas Italianas
11h58min	Encerramento do Programa
12horas	RÁDIO REVISTA - AS MELHORES ENTREVISTAS DA SEMANA
13horas	PROGRAMA RELIGIOSO DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
14horas	PROGRAMA SHOW DE BOLA
	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO: VARIADOS APRESENTADORES
	PROGRAMA DE ENTREVISTAS ESPORTIVAS, REPORTAGENS ESPORTIVAS



14h45min	Comerciais e Prefixos da Emissora
14h50min	Continuidade de Entrevistas e Reportagens Esportivas
15h25min	Comerciais e Prefixos da Emissora
15h28min	Encerramento do Programa
15h30min	JORNADA ESPORTIVA TRANSMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
20h55min	Encerramento da Jornada Esportiva
20h59min	Comerciais e Prefixos da Emissora
21horas	MUSICAL 1580 PROGRAMA GRAVADO COM MUSICAS VARIADAS - GAUCHAS, SERTANEJAS, PAGODE E SAMBA
21h02 min	Musicas variadas
21h30 min	Cuidando da Saúde - Informações de saúde preventiva
21h35min	Comerciais e Prefixos da Emissora
21h37min	Musicas variadas
22horas	Cuidando da Saúde - Informações de saúde preventiva
22h05min	Comerciais e Prefixos da Emissora
22h07min	Musicas variadas
22h30 min	Direito do Consumidor
22h35min	Comerciais e Prefixos da Emissora
22h37min	Musicas variadas
23horas	Direito do Consumidor
23h05min	Comerciais e Prefixos da Emissora
23h07min	Musicas variadas
23h30 min	Sustentabilidade em Foco
23h35min	Comerciais e Prefixos da Emissora
23h37min	Musicas variadas
23h59min	Encerramento Programa Musical -

ENCANTADO-RS, 10 DE DÉZEMBRO DE 2013

  
L.B. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.  
ANTONIO ALBERTO LUCCA – CPF 291.182.550-00  
RESPONSÁVEL - EDITORIAL/PROGRAMAÇÃO



**Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.**

Transfere para a LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida para a LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., pela Portaria MVOP nº 710, de 1º de agosto de 1950, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18 de agosto de 2004, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001026/2002).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.9.2009



Original com Defeito.

1138 SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 14 TERÇA-FEIRA, 21 JAN 1997

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000562/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., outorgada pelo Decreto nº 88.608, de 9 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000092/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., outorgada pelo Decreto nº 44.033, de 9 de julho de 1958, renovada pelo Decreto nº 89.306, de 18 de janeiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000100/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 421, de 5 de maio de 1948, e renovada pela Portaria nº 263, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001509/95,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda., pela Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.483, de 21 de março de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000892/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., pelo Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, e transferida para a Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000222/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente pela Portaria MVOP nº 710, de 1º de agosto de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZILIA - DF

53000 005082/2014-59

SEAPASCE

03/02/2014-08:48



Encantado/RS, 27 de janeiro de 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Brasília – DF

Ilustríssima Senhor(a) Diretor(a),

SDCOM  
122.1

**Referência:** Renovação de Outorga - Anexar ao Processo 53000.002357/2014

**Assunto:** Declarações Complementares

**Interessada:** LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda

**Localidade:** Encantado/RS

Após a protocolização nesse Ministério do pedido da Renovação de Outorga em 16/01/2014, observamos que não incluímos duas declarações junto ao rol de documentos entregues.

Assim, gentilmente, vimos solicitar a inclusão desses papéis, anexando-os ao processo nº 53000.002357/2014-01.

Agradecemos, ao tempo que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA  
Maria Heloisa Togni Lucca  
Sócia Administradora

Anexos: 02



## DECLARAÇÃO

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade comercial, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de **Encantado/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, representada por sua sócia administradora Sra Maria Heloisa Togni Lucca, com processo de renovação de outorga para o decênio 2014-2024 tramitando no Ministério das Comunicações e que obteve a transferência direta da concessão através do Decreto de 04 de setembro de 2009, originariamente deferida à Rádio Alto Taquari Ltda pela Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20/01/1997 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004, **DECLARA** que:

- ✓ Somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço de radiodifusão objeto da outorga a ser renovada.

Encantado/RS, 10 de janeiro de 2014.



MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora



## DECLARAÇÃO



**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade comercial, concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média** no município de **Encantado/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.643/0001-65, representada por sua sócia administradora Sra Maria Heloisa Togni Lucca, com processo de renovação de outorga para o decênio **2014-2024** tramitando no Ministério das Comunicações e que obteve a transferência direta da concessão através do Decreto de 04 de setembro de 2009, originariamente deferida à Rádio Alto Taquari Ltda pela Portaria MVOP nº 710, de 01/08/1950, renovada pelo Decreto de 20/01/1997 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18/08/2004, DECLARA que:

- 1º. A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto da concessão que será renovada;
- 2º. A entidade não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Encantado/RS, 10 de janeiro de 2014.

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
Sócia Administradora  
CPF 330.040.130-53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DEPTO OUTORGA DE SERV. COM. ELET.  
ALA OESTE - 3º ANDAR  
70044-900 BRASÍLIA DF



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

CORREIO

REM: LB SISTEMAS COM VALE LDA  
95960-000 ENCONTRADO RS



## **TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**,  
**Técnico de Nível**, em 20/07/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0615501** e o código CRC **23026A3B**.



BOA TARDE  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Relatórios >> **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	Encantado	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **24/08/2018**

Hora: **15:43:47**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



BOA TARDE  
**Claudia Franco Vieira Almeida**  
 Sistemas  
 Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD >> Relatórios >> **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#"><u>295</u></a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	FM	C		
<a href="#"><u>1580 kHz</u></a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	
<a href="#"><u>1580 kHz</u></a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	

Usuário: [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida** Data: **24/08/2018** Hora: **15:44:58**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



BOA TARDE  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RS

**Município:** Encantado

**Freqüência:** 1580 kHz

**Classe:** B

**Distrito:**

**Sub Distrito:**

**Local Específico:**

**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**Fistel:** 03008004288

**Nome Fantasia:** Radio Encanto AM 1580

**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

**Nº Estação:** 9545590

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Primeiro**

**Último**

**Licenciamento:**

**Licenciamento:**

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			05/08/1950	Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -			09/05/1984	Renovação	Jur. ▾
			- Selecione -			21/01/1997	Renovação	Jur. ▾
			- Selecione -			19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
			- Selecione -			27/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
			- Selecione -			08/09/2009	Transferência Direta	Jur. ▾
			- Selecione -				Alteração de Transmissor	Jur. ▾

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



**Menu Principal ▾**

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

### LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL TOGNI LUCCA	<u>003.415.560-09</u>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	<u>330.040.130-53</u>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Encantado

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **24/08/2018**

Hora: **15:45:07**



BOA TARDE  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 003.415.560-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL TOGNI LUCCA	<u>003.415.560-09</u>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<u>04.432.643/0001-65</u>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **24/08/2018**

Hora: **15:47:04**



BOA TARDE  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 330.040.130-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	<a href="#">330.040.130-53</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Encantado
		RADIO ENERGIA DOS VALES LTDA	<a href="#">03.777.407/0001-18</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Roca Sales
		RADIO ENERGIA DOS VALES LTDA	<a href="#">03.777.407/0001-18</a>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Roca Sales
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 24/08/2018

Hora: 15:47:52

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>04.432.643/0001-65</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>08/05/2001</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** 		<b>PORTA</b> <b>EPP</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SETE DE SETEMBRO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>792</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>95.960-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ENCANTADO</b>	<b>UF</b> <b>RS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>08/05/2001</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 	

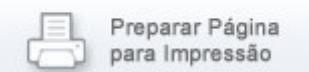
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/08/2018 às 16:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.432.643/0001-65

Certidão nº: 156996579/2018

Expedição: 24/08/2018, às 16:13:55

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.432.643/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53000.002357/2014-01		
<b>Entidade:</b> LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA	<b>CNPJ:</b> 04.432.643/0001-65	
<b>Executante do serviço de radiodifusão OM</b>	<b>Localidade:</b> ENCANTADO	<b>UF:</b> RS
<b>Validade da Outorga:</b> VENCIDA	<b>Período:</b> 2014-2024	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>1.1.1.</b> Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	5
<b>1.1.2.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
<b>1.1.3.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
<b>1.1.4.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
<b>1.1.5.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
<b>1.1.6.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
<b>1.1.7.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
<b>1.2.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3299137

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	65-86 (contrato e 5 alterações)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	87/88 (2013)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3299340
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	34 35 36
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3299137
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	32 31
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3299340
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	23-25, 28
<b>Observações:</b>			

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
<b>NOME:</b> Cláudia Franco <b>CARGO:</b> Técnico de Nível Superior III	24/08/2018

## Correspondência Eletrônica - 3299469

**Data de Envio:**

24/08/2018 16:29:36

**De:**

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

informações

**Mensagem:**

Processo nº 53000.002357/2014-01

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## **DESPACHO**

**Processo nº** 53000.002357/2014-01

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 23-25, 28 (evento SEI nº 0615492), pela LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO\_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/09/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3299442** e o código CRC **C9142067**.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 19181/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.002357/2014-01

**Assunto:** **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada na localidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

## **ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI nº 3299348):

## **RELATIVOS À ENTIDADE**

5.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo

representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme modelo anexo (evento SEI nº 3299424) constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

5.2. alterações contratuais havidas após a 5ª, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 03/09/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/09/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3299353** e o código CRC **74F27C14**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 33964/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65)  
Rua Sete de Setembro, nº 792 - Centro  
95960-000 Encantado/RS

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.002357/2014-01.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 19181/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3324949, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/09/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3299398** e o código CRC **B6293D68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 33964/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.002357/2014-01 - Nº SEI: 3299398

**Zimbra****marluce.oliveira@mctic.gov.br****Re: informações****De :** cgfi@mctic.gov.br

Seg, 27 de ago de 2018 10:31

**Assunto :** Re: informações

1 anexo

**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Encantado/RS, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "coror" &lt;coror@mctic.gov.br&gt;

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Sexta-feira, 24 de agosto de 2018 16:29:37

Assunto: informações

Processo nº 53000.002357/2014-01

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---

 **Relatório do Canal - ENCANTADO.pdf**  
99 KB

---

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais		
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens			
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

<p><i>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA</i></p>	<p>(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;</p> <p>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(e) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p>
---	---

## Correspondência Eletrônica - 3333484

**Data de Envio:**

04/09/2018 16:43:54

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

comercial@rdencantado.com.br  
lucca@rdencantado.com.br  
financeiro@rdencantado.com.br  
tuti@onda97.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.002357/2014-01.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Oficio\\_3299398.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_3299353.html](#)  
[Requerimento\\_3324949\\_REQURIMENTO\\_DE\\_RENOVACAO\\_DE\\_OUTORGA\\_\\_2018.pdf](#)

LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA – EPP  
RUA SETE DE SETEMBRO, N° 792.  
BAIRRO CENTRO  
ENCANTADO/RS  
CEP: 95.960-000  
CNPJ N° 04.432.643/0001-65  
NIRE N° 43.204.659.201

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG n.º 5029460952 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Bortolo Secchi, n.º 435, Centro, na cidade de Encantado (RS); CEP 95.960-000, e

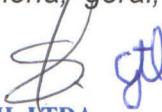
**SILVANA MARIA PICCININI**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 09/05/1960, empresária, CPF nº. 298.398.820-15, Cédula de Identidade RG nº. 1014117061 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Severino Augusto Pretto, nº. 06, Bairro Centro na cidade de Encantado(RS); CEP 95.960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**, firma estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS), CEP 95.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.432.643/0001-65, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob n.º 43.204.659.201 em 08/05/2001, e posteriores alterações, sendo a última sob o n.º 3777058 em 08/04/2013, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I – Alteração do Contrato Social

##### **Cláusula Primeira**

Retira-se da sociedade a sócia **SILVANA MARIA PICCININI**, transferindo por venda a totalidade de suas cotas, ou seja, 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo valor de R\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil reais), já integralizadas ao novo sócio **GABRIEL TOGNI LUCCA**, brasileiro, solteiro, menor emancipado conforme Escritura Pública de emancipação, por outorga dos pais, lavrada no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Encantado, e registrada neste Ofício conforme termo nº 4045, folha 9 do livro E-18, empresário, data de nascimento 22/04/1998, CPF nº. 003.415.560-09, Cédula de Identidade RG sob nº. 5110018172, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bortolo Secchi, n.º 435, Centro, na cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor acertado, assim como declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

  
  
ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS  
E-mail: orgatec@pannet.com.br

**Cláusula Segunda**

O Capital Social em virtude da nova composição societária, permanecendo inalterado em seu valor passa a ser distribuído da seguinte forma entre os sócios:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50%)
<b>Gabriel Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50%)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00 (100%)

**Cláusula Terceira**

A Cláusula Nona da Consolidação do Contrato Social é alterada, e incluídos parágrafos primeiro e segundo, passando a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que houver distribuição dos lucros aos sócios de forma desproporcional às quotas, a mesma estará acordada em ata, assinada por todos os sócios e registrada na Jucergs, conforme prevê o Art. 1007, do Código Civil de 2002.

**Cláusula Quarta**

Todas as demais cláusulas não afetadas por esta alteração de Contrato Social continuam vigentes.

**Cláusula Quinta**

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula Sexta**

Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**II – Consolidação do Contrato Social**

Os sócios **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA** e **GABRIEL TOGNI LUCCA**, já qualificados anteriormente neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira**

A sociedade tem como nome empresarial de **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP**

**Cláusula Segunda**

A sociedade tem como endereço a Rua Sete de Setembro, n.º 792, Centro, na cidade de Encantado (RS).

ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS  
E-mail: orgatec@pannet.com.br

### **Cláusula Terceira**

A sociedade tem por objeto social o ramo de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

### **Cláusula Quarta**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Maria Heloísa Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$150.000,00 (50%)
<b>Gabriel Togni Lucca</b> , 150.000 cotas no valor de.....	R\$ 150.000,00 (50%)
Totalizando 300.000 cotas no valor de.....	R\$ 300.000,00 (100%)

### **Cláusula Quinta**

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **Cláusula Sexta**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/05/2001.

### **Cláusula Sétima**

A administração da sociedade cabe à sócia **MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração pode nomear procuradores.

### **Cláusula Oitava**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **Cláusula Nona**

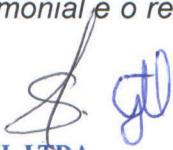
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que houver distribuição dos lucros aos sócios de forma desproporcional às quotas, a mesma estará acordada em ata, assinada por todos os sócios e registrada na Jucergs, conforme prevê o Art.1007, do Código Civil de 2002.

### **Cláusula Décima**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

   
ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS  
E-mail: orgatec@pannet.com.br

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8-(oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

#### **Cláusula Décima Primeira**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **Cláusula Décima Segunda**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Cláusula Décima Terceira**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

#### **Cláusula Décima Quarta**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

#### **Cláusula Décima Quinta**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **Cláusula Décima Sexta**

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

#### **Cláusula Décima Sétima**

Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Declaração:** A sociedade declara que ainda não é detentora de nenhuma outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão os quais ensejariam autorização prévia do poder concedente para alteração contratual ora pretendida, nos termos do Art. 38 da Lei nº. 4.117/62.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Encantado (RS), 07 de julho de 2014.

  
Maria Heloísa Togni Lucca  
CPF: 330.040.130-53

  
Gabriel Togni Lucca  
CPF: 003.415.560-09

  
Silvana Maria Piccinini  
CPF: 298.398.820-15

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS  
Rua Monsenhor Scalabrin, 1047 - Sl. 113 - Centro - CEP 95960-000 - Fone/Fax: (51) 3751-1579  
Salesa Izabel dos Santos Ferreira - Tabelião de Notas Designada

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de GABRIEL TOGNI LUCCA,  
SILVANA MARIA PICCININI, MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA, indicada(s) com  
a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé  
em testemunho  da verdade. ENCANTADO, 28/07/2014.

TABITA RABAOLI PICCININI - ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol. R\$15,30 Gelo Digital: R\$0,90. 0175.01.1400005.04732-4732

Tábita Rabaoli Piccinini  
Escrevente Autorizada



**ORGATEC - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.**

Rua Júlio de Castilhos, 1229 - 1º andar - Fone/Fax: 3751-1276 - Encantado - RS  
E-mail: orgatec@pannet.com.br



# BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2017

Folha 0001

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

C.N.P.J.: 04.432.643/0001-65 Registro.: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº.: 43204659201 Data Reg.: 08/05/2001

## ATIVO

Dezembro/2017

Dezembro /2016

ATIVO	1.874.139,13	1.756.756,00
ATIVO CIRCULANTE	450.605,15	357.197,71
DISPONÍVEL	413.173,76	335.515,77
CAIXA	19.258,72	18.671,52
CAIXA	19.258,72	18.671,52
BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	108.400,05	75.649,21
BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	108.400,05	75.649,21
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	285.514,99	241.195,04
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	285.514,99	241.195,04
CLIENTES	33.678,99	0,00
CLIENTES	33.678,99	0,00
CLIENTES	33.678,99	0,00
OUTROS CRÉDITOS	3.752,40	21.681,94
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	2.752,40	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	2.752,40	0,00
OUTROS CRÉDITOS	1.000,00	21.681,94
OUTROS CRÉDITOS	1.000,00	21.681,94
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.423.533,98	1.399.558,29
INVESTIMENTOS	8.191,87	5.401,03
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	8.191,87	5.401,03
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	8.191,87	5.401,03
IMOBILIZADO	1.414.142,11	1.392.957,26
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO	1.414.142,11	1.392.957,26
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO	1.414.142,11	1.392.957,26
INTANGÍVEL	1.200,00	1.200,00
INTANGÍVEL - CUSTO	1.200,00	1.200,00
INTANGIVEL - CUSTO	1.200,00	1.200,00
TOTAIS ==>	1.874.139,13	1.756.756,00

# BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2017

Folha 0002

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

C.N.P.J.: 04.432.643/0001-65 Registro.: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº.: 43204659201 Data Reg.: 08/05/2001

## PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Dezembro /2016

PASSIVO	1.874.139,13	1.756.756,00
PASSIVO CIRCULANTE	112.516,45	117.170,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.862,83	8.871,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	9.862,83	8.871,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	9.862,83	8.871,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	102.653,62	106.460,73
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	37.525,39	39.379,72
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	37.525,39	39.379,72
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	65.128,23	67.081,01
FÉRIAS E 13º SALARIO	65.128,23	67.081,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	1.838,74
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	1.838,74
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	1.838,74
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	40.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	40.000,00
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	0,00	40.000,00
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	0,00	40.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.761.622,68	1.599.585,42
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
INVESTIMENTOS SOCIET. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	177.900,00	177.900,00
SÓCIOS C/ INVESTIMENTO P/ FUT. AUMENTO DE CAPITAL	177.900,00	177.900,00
SÓCIOS C/ INVESTIMENTO P/ FUT. AUMENTO DE CAPITAL	177.900,00	177.900,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.283.722,68	1.121.685,42
LUCROS ACUMULADOS	1.283.722,68	1.121.685,42
LUCROS ACUMULADOS	1.283.722,68	1.121.685,42
TOTAIS ===>	1.874.139,13	1.756.756,00

\* Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em Anexo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando no Ativo e Passivo a igual importância de R\$ 1.874.139,13 (UM MILHAO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

O presente Balanço Patrimonial referente a empresa abaixo identificada, foi levantado a partir de documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

EMPRESA.: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

ENDEREÇO.: RUA SETE DE SETEMBRO, 792 - CENTRO

CIDADE...: Encantado ESTADO: RS

INSCrita NO CNPJ Nº 04.432.643/0001-65

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA

Administrador

CPF 330.040.130-53

## BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2017

Folha 0003

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

C.N.P.J.: 04.432.643/0001-65 Registro.: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº.: 43204659201 Data Reg.: 08/05/2001

## PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Dezembro /2016

*Bresolin*

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP

CRC/RS 3425/0 CNPJ 00.393.803/0001-53 Fone(51)37511276

RUA JÚLIO DE CASTILHOS 1229 CEP:95.960-000 Encantado-RS

Contador GILBERTO BRESOLIN CRC/RS 16189/0

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2017**  
**01/2017 a 12/2017**

	Valor	Comparativo
	01/2017 a 12/2017	01/2016 a 12/2016
(+)	Prestação de Serviços a Vista	994.973,94 CR
(=)	<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>940.142,42 CR</b>
(-)	DEDUÇÕES RECEITA SERVIÇOS	81.488,37 DB
(=)	<b>RECEITA LIQUIDA SERVIÇO</b>	<b>866.028,34 CR</b>
(-)	CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	185.991,11 DB
(=)	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>720.825,25 CR</b>
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	427.811,97 DB
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	104.993,65 DB
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	4.629,98 DB
(-)	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	16.269,75 DB
(+)	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.691,50 CR
(=)	<b>TOTAL DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>584.995,28 DB</b>
(=)	<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>135.829,97 CR</b>
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS	6.927,43 DB
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	26.676,00 CR
(=)	<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>24.060,14 CR</b>
(=)	<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>159.890,11 CR</b>

Reconhecemos a exatidão do(a) presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2017 referente a empresa abaixo identificada, levantado a partir de documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

EMPRESA..: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

ENDEREÇO.: RUA SETE DE SETEMBRO, 792 - CENTRO

CIDADE...: Encantado ESTADO: RS

INSCRITA NO CNPJ Nº 04.432.643/0001-65

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA

Administrador

CPF 330.040.130-53

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP

CRC/RS 3425/0 CNPJ 00.393.803/0001-53 Fone(51)37511276

RUA JÚLIO DE CASTILHOS 1229 CEP:95.960-000 Encantado-RS

Contador GILBERTO BRESOLIN CRC/RS 16189/0

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2017

01/2017 a 12/2017

Valor	Comparativo
01/2017 a 12/2017	01/2016 a 12/2016

Esta demonstração possibilita a evidenciação clara do lucro do período, a sua distribuição e a movimentação ocorrida no saldo da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

### LUCROS/PREJUÍZOS

(+)	Saldo de Lucros Acumulados	1.121.685,42 CR	1.123.411,47 CR
(+)	Ajustes Credores de Períodos Base-Anteriores		
(+)	Reversão de Reservas		
(+)	Outros Recursos		
(+)	Lucro Líquido do Ano	198.229,18 CR	159.890,11 CR
(-)	Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		
(-)	Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
(-)	Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
(=)	<b>TOTAL</b>	<b>1.319.914,60 CR</b>	<b>1.283.301,58 CR</b>

### DESTINAÇÕES

(-)	Transferências para Reservas		
(-)	Dividendos ou Lucros Incorporados, Pagos ou Creditados	36.191,92 DB	161.616,16 DB
(-)	Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		
(-)	Prejuízo Absorvido pelas Reservas de Doações e Subv.		
(=)	<b>TOTAL</b>	<b>36.191,92 DB</b>	<b>161.616,16 DB</b>

(=)	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.283.722,68 CR</b>	<b>1.121.685,42 CR</b>
-----	---------------------------------------	------------------------	------------------------

Reconhecemos a exatidão do(a) presente DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2017 referente a empresa abaixo identificada, levantado a partir de documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

IMPRESA..: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

ENDEREÇO.: RUA SETE DE SETEMBRO, 792 - CENTRO

CIDADE...: Encantado ESTADO: RS

INSCRITA NO CNPJ Nº 04.432.643/0001-65

LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA - EPP

MARIA HELOÍSA TOGNI LUCCA

Administrador

CPF 330.040.130-53

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP

CRC/RS 3425/0 CNPJ 00.393.803/0001-53 Fone(51)37511276

RUA JÚLIO DE CASTILHOS 1229 CEP:95.960-000 Encantado-RS

Contador GILBERTO BRESOLIN CRC/RS 16189/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA**, CNPJ 04432643000165, Endereço - RUA SETE DE SETEMBRO 792 ENCANTADO RS.

6 de Setembro de 2018, às 10:30:18

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5048f6e0028bbd81a7f1d28ec2788526**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/415.013-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA - EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4320465920-1, CNPJ 04.432.643/0001-65, ATIVA, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 792, BAIRRO CENTRO, ENCANTADO/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:





## Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONSTITUICAO/CONTRATO CONTRATO CONSTITUICAO/CONTRATO	08/05/2001	43204659201	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/09/2001	2075553	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/03/2004	2364221	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	17/05/2004	2415232	X
ENQUADRAMENTO EPP EMPRESA JA CONSTITUIDA ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA ENQUADRAMENTO DE EPP	16/06/2004	2442752	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/08/2008	3018689	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	10/02/2009	3092908	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	23/12/2009	3238950	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	16/12/2010	3400789	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/12/2011	3567577	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	07/12/2012	3729563	X



## Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	08/04/2013	3777058	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	10/02/2014	3909989	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	15/08/2014	3982166	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	23/12/2014	4046693	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	09/12/2015	4205726	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	08/12/2016	4374473	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	07/12/2017	4540614	23/11/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 05 de Setembro de 2018.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>	LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA		
<i>CNPJ:</i>	04.432.643/0001-65	<i>CEP da sede:</i>	95960-000
<i>Endereço da sede:</i>	Rua Sete de Setembro, nº 792, Centro. Encantado-RS		
<i>E-mail de contato:</i>	lucca@rdencantado.com.br; tuti@onda97.com.br; financeiro@rdencantado.com.br; comercial@rdencantado.com.br		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	( x ) Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	01/05/2014 a 01/05/2024		
<i>Localidade da renovação:</i>	Encantado	<i>UF:</i>	RS

Eu, **Maria Heloisa Togni Lucca**, inscrito no CPF sob o nº 330.040.130-53, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1966.

*Lucca*  
Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Encantado/RS, 6 de setembro de 2018



Maria Heloisa Togni Lucca  
Sócia Administradora  
CPF 330.040.130-53



Encantado/RS, 06 de setembro de 2018.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGA

Brasília – DF

**Assunto: Renovação de Outorga – Cumpre Exigência Ref ao Processo nº 53000.002357/2014-01 – Responde Ofício nº 33964/2018/SEI-MCTIC**

Ilustríssimo Senhor Coordenador-Geral,

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ 04.432.643/0001-65, sociedade comercial concessionária dos serviços de radiodifusão sediada à Rua Sete de Setembro nº 792, bairro Centro, no município de **Encantado/RS** – CEP 95960-000 -, através de sua sócia administradora ao final firmada, em cumprimento às exigências formalizadas em vosso Ofício antes citado, vem apresentar nos documentos anexos a totalidade das informações solicitadas, ou seja:

- ✓ Requerimento solicitando a renovação da outorga constando as declarações legais, conforme modelo-padrão atual;
- ✓ Última e única alteração contratual havida após a 5<sup>a</sup> registrada na Junta Comercial/RS;
- ✓ Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial/RS com histórico detalhado de todos os atos arquivados por esta Sociedade;
- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado a 31/12/2017;
- ✓ Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Justiça Estadual, comarca local.

Com a total convicção de termos atendido plenamente as exigências por vossa senhoria formuladas, permanecemos a inteira disposição desse Ministério para o bom e fiel cumprimento da Concessão Pública dos Serviços de Radiodifusão Sonora confiada a nossa empresa.

Atenciosamente

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.13-53  
Sócia Administradora



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
José Luiz da Conceição

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Encantado

01/05/1994

01/05/2004

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição

Data: 10/09/2018

Hora: 16:41:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
José Luiz da Conceição  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» **Descritivo** | internet teia | menu ajuda

## Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade	Freqüência KHZ	Dia	Noite	Campo Caract. mV/m	Classe	Altura Torre (m)	Observação
LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	1580	9	0,25	310	B	48	

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição Data: 10/09/2018 Hora: 16:50:25

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
José Luiz da Conceição

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição** Data: **10/09/2018** Hora: **16:50:59**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:53:30 do dia 10/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CNPJ:** 04432643000165

**Presidente:**

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

**E-mail:** lucca@encantoam.com.br

**Capital Social:** 300.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 300.000,00

### Quadro Societário

<b>CNPJ / CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>Qtd. Cotas</b>	<b>Vlr. Cotas</b>
003.415.560-09	GABRIEL TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00

### Conselho

### Diretoria

<b>CNPJ / CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>INDICAÇÃO</b>
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	ADMINISTRADORA	

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> Radio Encanto AM 1580	
<b>Telefone:</b> (51) 3751-1580	<b>E-mail:</b> lucca@encantoam.com.br
<b>CNPJ:</b> 04.432.643/0001-65	<b>Número do Fistel:</b> 03008004288
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/05/1994	<b>Serviço:</b> 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> Rua 7 de Setembro		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PROLONGAMENTO DA RUA AUGUSTO PRETO, S/N		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO, 792		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> Encantado		<b>UF:</b> RS
<b>Latitude:</b> -29.23917		<b>Longitude:</b> -51.88194

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b>	<b>Frequência:</b> 1580 KHz	<b>Classe:</b> B	<b>ERP:</b> dia: 0.009 noite: 0.00025kW
<b>Altura:</b> 48 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 9545590	<b>Número Indicativo:</b> ZYK237

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> Radio Encanto AM 1580	
<b>Telefone:</b> (51) 3751-1580	<b>E-mail:</b> lucca@encantoam.com.br
<b>CNPJ:</b> 04.432.643/0001-65	<b>Número do Fistel:</b> 03008004288
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/05/1994	<b>Serviço:</b> 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> Rua 7 de Setembro		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PROLONGAMENTO DA RUA AUGUSTO PRETO, S/N		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO, 792		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> Encantado		<b>UF:</b> RS
<b>Latitude:</b> -29.23917		<b>Longitude:</b> -51.88194

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b>	<b>Frequência:</b> 1580 KHz	<b>Classe:</b> B	<b>ERP:</b> dia: 0.009 noite: 0.00025kW
<b>Altura:</b> 48 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 9545590	<b>Número Indicativo:</b> ZYK237

Data Último Licenciamento:

Número da Licença: 001286/2001

Sistema de Terra

Número de Torres: 1

Número de Radiais: 120

Altura da Torre: 48.00

Comprimento de Radiais: 48.00

Espaçamento entre radiais: 3.00

Condutividade: 0

Carga Topo

Figura geométrica:

Dimensão:

Altura:

Campo Característico

Campo Característico: .00 mV/m

Estação Principal

Localização

Latitude: -29.23917

Longitude: -51.88194

Cota da base: 0 m

Transmissor Principal

Código Equipamento: 026286XXX0677

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo:

Fabricante:

Comprimento da Linha: m

Atenuação: dB/100m

Perdas Acessórias: 0.5 dB

Impedância: ohms

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 027277XXX0013

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: .250 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	710	Portaria	MC	01/08/1950	05/08/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89629	Decreto	PR	08/05/1984	09/05/1984	Renovação	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	20/01/1997	21/01/1997	Renovação	Jurídico
9999	565	Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537901226961981	48735	Ato	ER05	23/12/2004	27/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	0	Decreto	PR	04/09/2009	08/09/2009	Transferência Direta	Jurídico
9999	197	Despacho	MC	13/10/2011		Alteração de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento





*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

BOA TARDE  
José Luiz da Conceição  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» **Descritivo** | internet teia | menu ajuda

## Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade	Freqüência KHZ	Dia	Noite	Campo Caract. mV/m	Classe	Altura Torre (m)	Observação
LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	1580	9	0,25	310	B	48	

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição** Data: **10/09/2018** Hora: **17:49:43**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
José Luiz da Conceição

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Encantado

01/05/1994

01/05/2004

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição

Data: 10/09/2018

Hora: 17:50:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



BOA TARDE  
José Luiz da Conceição  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional

Usuário: [anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição](#) Data: [10/09/2018](#) Hora: [17:50:58](#)

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:51:55 do dia 10/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

## Perfil das Empresas - LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CNPJ:** 04432643000165

**Presidente:**

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

**E-mail:** lucca@encantoam.com.br

**Capital Social:** 300.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 300.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qty. Cotas	Vlr. Cotas
003.415.560-09	GABRIEL TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	ADMINISTRADORA	

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

Página: [1] [Ir]

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

## **NOTA TÉCNICA Nº 20436/2018/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53000.002357/2014-01.

**Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 1580 kHz (hum mil e quinhentos e oitenta quilohertz), classe B, na localidade de Encantado-RS, referente aos períodos de 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

## **ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 116, de 25 de março de 1999, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

### **2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:**

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do art.4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga.**

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transscrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
<p>- No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes irregularidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. A declaração do profissional habilitado não atende aos termos exigidos;</li> <li>. O Parecer Conclusivo do profissional habilitado não atende aos termos exigidos;</li> <li>. A declaração do representante legal da entidade não atende aos termos exigidos;</li> <li>. O fabricante e o modelo do transmissor principal informado, não corresponde ao autorizado pelo mais recente ato do poder concedente;</li> <li>. O fabricante e o modelo do transmissor auxiliar informado, não corresponde ao autorizado pelo mais recente ato do poder concedente;</li> <li>. O valor apresentado da medida de potência de operação do transmissor principal, diverge do valor da potência de operação autorizada;</li> <li>. O valor apresentado da medida de potência de operação do transmissor auxiliar, diverge do valor da potência de operação autorizada;</li> <li>. As coordenadas geográficas da estação transmissora informadas, divergem das coordenadas geográficas autorizadas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar Declaração do profissional habilitado, certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.4.17 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.</li> <li>- Apresentar Parecer Conclusivo do profissional habilitado, indicando que o Laudo atende à toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável, nos termos do subitem 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.</li> <li>- Apresentar Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.</li> <li>- Apresentar Ato do poder concedente autorizando a instalação do transmissor principal de fabricação Harris Corporation, modelo DX10, operando com potência de operação de 9,00 kW, informado no Laudo de Vistoria apresentado.</li> <li>- Apresentar Ato do poder concedente autorizando a instalação do transmissor auxiliar de fabricação Teel- Eletrônica Ltda, modelo MWT, operando com potência de operação de 1,00 kW, informado no Laudo de Vistoria apresentado.</li> <li>- Apresentar Ato do poder concedente autorizando a instalação da estação transmissora nas coordenadas geográficas, informadas no Laudo de Vistoria apresentado.</li> </ul>

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 11/09/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 11/09/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3348310** e o código CRC **AAA1711B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3348310



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36034/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ nº 04.432.643/0001-65)**

Rua Sete de Setembro, nº 972 - Centro

959600-000 - Encantado-RS

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 53000.002357/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 20436/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 11/09/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3348840** e o código CRC **C7E7C201**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36034/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.002357/2014-01 - Nº SEI: 3348840

## Correspondência Eletrônica - 3351991

**Data de Envio:**

11/09/2018 14:16:37

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

comercial@rdencantado.com.br  
lucca@rdencantado.com.br  
financeiro@rdencantado.com.br  
tuti@onda97.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002357/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_3348310.html](#)  
[Oficio\\_3348840.html](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 046694/2012-11

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO  
02/10/2012-11:08

Encantado/RS, 26 de setembro de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Brasília – DF

Ilustríssimo Senhor Secretário,

**Assunto: Resolução Anatel 571/2011 – Coordenadas Geográficas – Recadastramento**

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA** com endereço na Rua Sete de Setembro nº 792, na cidade de Encantado/RS (CEP 95960-000), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Encantado/RS, canal 1580, em atenção ao previsto na Resolução Anatel nº 571, de 28/09/2011 (DOU 04/10/2011), vem informar as correções necessárias às coordenadas geográficas de seu sistema de transmissões que passam ser as seguintes:

- Entidade: LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA
- Localidade: Encantado RS
- Serviço: Onda Média
- Canal: 1580 kHz
- Serviço Principal: **Estação Transmissora – Base da Antena**  
Endereço: Rua Augusto Pretto nº 724  
Encantado RS
- Latitude: 29° S 14' 36,90"  
Longitude: 51° W 51' 49,00"
- Data das Medidas: 25/09/2012
- Medidas no Datum: WGS84

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora



Encantado/RS, 17 de setembro de 2018.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO/RJ

Ilustríssima Senhora Coordenadora Dra Edineia Pereira da Costa,

Referência: Ofício nº 36034/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Processo 53000.002357/2014-01 – Renovação de Outorga 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024 – LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda

Cumprimentando-a fraternalmente, como representante legal da **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ com o nº 04.432.643/0001-65, concessionária do serviço de radiodifusão em onda média, frequência 1580 kHz, localidade de Encantado/RS, com sede à rua Sete de Setembro nº 792, Centro, cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, vimos atender as exigências formuladas por esse Ministério através do Ofício acima mencionado, e sua Nota Técnica 20436/2018/SEI-MCTIC, encaminhando-lhe toda a documentação solicitada e anexadas a esta correspondência, ou seja:

- ✓ Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do item 8.4.17 da Resolução Anatel nº 116, de 15/03/1999;
- ✓ Parecer Conclusivo do profissional habilitado indicando que o Laudo atende a toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável, nos termos do item 8.4.18 da Resolução Anatel nº 116, de 15/03/1999;
- ✓ Declaração do representante legal da entidade, nos termos do item 8.4.19 da Resolução Anatel nº 116, de 15/03/1999;
- ✓ Cópia do Despacho nº 197, de 13 de outubro de 2011, emitido pela Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas do Ministério das Comunicações autorizando o uso dos equipamentos Transmissores, Principal e Auxiliar, indicados no Laudo de Vistoria Técnica;

RÁDIO ENCANTADO AM - LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA  
R Sete de Setembro 792 Encantado RS 95960-000 [radio@rdencantado.com.br](mailto:radio@rdencantado.com.br) (51) 3751.1580



- ✓ Cópia do documento que expedimos ao Ministério das Comunicações em 26/09/2012, protocolizado sob o nº 53000.046594/2012-11, em atendimento à Resolução Anatel nº 571, de 28/09/2011, para fins de “**Recadastramento das Coordenadas Geográficas**” do sistema de transmissões da nossa entidade onde se verifica a similaridade das coordenadas informadas no Laudo de Vistoria Técnica constante dos autos do Processo em tela.

Dessa forma, temos a convicção que apresentamos totais e plenas informações exigidas no Ofício, referenciado à epígrafe, para a completa instrução dos autos de renovação da outorga concedida a esta empresa, ao tempo que permanecemos a disposição desse Ministério para as necessidades de cumprimento das obrigações como concessionária do serviço de radiodifusão sonora.

Anexos: 04

Atenciosamente,

  
MARIA HÉLOISA TOGNI LUCCA  
Sócia Administradora  
CPF 330.040.130-53



## DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, **DECLARO** que o senhor **Luiz Pureur**, engenheiro eletricista, registrado no CREA/RS sob o nº 104034 D, esteve nesta cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 17 de dezembro de 2013 vistoriando as instalações da nossa emissora de Onda Média.

Encantado/RS, 17 de setembro de 2018

  
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA  
CPF 330.040.130-53  
Sócia Administradora

## DECLARAÇÃO DO VISTORIADOR

**DECLARO** serem verdadeiras todas as informações constantes deste **Laudo**, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda.**, localizada na cidade de Encantado no estado do Rio Grande do Sul, no dia 17 de dezembro de 2013. O presente laudo consta de três folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica LJL de que faço uso.

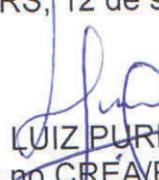
Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2018.

  
LUIZ PUREUR  
Registro no CREA/RS: 104034 D  
CPF 157116500-25

## PARECER CONCLUSIVO

**CERTIFICO** que o serviço de radiodifusão em onda média executado pela **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA** na cidade de Encantado no Estado do Rio Grande do Sul na data de 17 de dezembro de 2013, como indicada no Laudo dessa data, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2018.

  
LUIZ PUREUR  
Registro no CREA/RS: 104034 D  
CPF 157116500-25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas

RECEBIDO  
20-10-2011

DESPACHO nº 197, de 13 de outubro de 2011.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53790.122696/1981, resolve:

Autorizar a **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, frequência 1580 kHz, classe B, a utilizar os equipamentos transmissores, de conformidade com a descrição abaixo:

**TRANSMISSOR PRINCIPAL**

Fabricante: <b>HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS</b>	Potência de Operação: <b>9,0/0,25 kW</b>	Certificação: <b>0737-02-1684</b>
Modelo: <b>DX 10</b>		

**TRANSMISSOR AUXILIAR**

Fabricante: <b>TEEL TELE-ELETROÔNICA LTDA</b>	Potência de Operação: <b>1,0/025 kW</b>	Certificação: <b>026286XXX0677</b>
Modelo: <b>MWT 5000</b>		

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR-Postal.

**FERNANDO PIMENTEL**

PROCESSO 53000.002357/2014-01

- A LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA., em cumprimento ao previsto na Resolução Anatel nº 571, de 28/09/2011 (DOU 04/10/2011), protocolou documento sob o nº 53000.046594/2012-11, informando as coordenadas geográficas de seu sistema de transmissão;
- Em 26/09/2012, o cadastrado das coordenadas geográficas fornecidas pelo LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA., foi atualizado pela Anatel;
- As coordenadas geográficas informadas, passarão a constar no Sistema Mosaico, após a entidade providenciar o licenciamento da estação transmissora;
- Pelo exposto acima, as coordenadas geográficas informadas no Laudo de Vistoria Técnica da Estação Transmissora datado em 18 de dezembro de 2013, estão corretas.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SICAP >>> **Consulta Web** > | menu ajuda

**Acompanhar**

**Número:** 530000465942012

**Assunto:** CONCESSIONARIA DO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM ONDA MEDIA NA LOCALIDADE DE ENCANTADO/RS CANAL 1580 EM ATENCAO AO PREVISTO NA RESOLUCAO 571 DA ANATEL VEM INFORMAR AS CORRECOES NECESSARIAS AS COORDENADAS GEOGRAFICAS DE SEU SISTEMA DE TRANSMISSAO

**Email:**

**Confirmar**



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SICAP »» Consulta Web > | menu ajuda

Consulta WEB

Número	Órgão Atual	Remetente/Interessado	Andamento	Tipologia	Assunto	Data	Data Disponibilizada na Internet/Atualização	Arquivo Digital	Acompanhar
<a href="#">530000465942012</a>	<a href="#">Arquivo Geral Sede</a>	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA , LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA ,	ARQUIVADO GERAL	Processo de alteração de características técnicas	CONCESSIONARIA DO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM ONDA MEDIA NA LOCALIDADE DE ENCANTADO/RS CANAL 1580 EM ATENCAO AO PREVISTO NA RESOLUCAO 571 DA ANATEL VEM INFORMAR AS CORRECOES NECESSARIAS AS COORDENADAS GEOGRAFICAS DE SEU SISTEMA DE TRANSMISSAO	26/09/2012	NÃO	<a href="#">Acompanhar</a>	

◀◀ Página 1 de 1 ▶▶

Total de 1 registro(s)



**Menu Principal** ▾

SICAP :: Controle de Rastreamento de Documentos e Processos. | menu ajuda

**Dados Referentes ao PROCESSO [53000.046594/2012-11]**

**Órgão Atual:** Arquivo Geral Sede

**Situação:** Cadastro atualizado com as coordenadas geográficas fornecida pelo Interessado.

**Andamento:** ARQUIVADO GERAL

**Interessado:** MARIA HELOISA TOGNI LUCCA , LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA ,

**Entidade(s) relacionada(s):** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA [04432643000165]

**Tipo:** Processo de alteração de características técnicas

**Suporte Físico:** PAPEL

**Classificação:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100)  
LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (124)

**Assunto:** CONCESSIONARIA DO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM ONDA MEDIA NA LOCALIDADE DE ENCANTADO/RS CANAL 1580 EM ATENCAO AO PREVISTO NA RESOLUCAO 571 DA ANATEL VEM INFORMAR AS CORRECOES NECESSARIAS AS COORDENADAS GEOGRAFICAS DE SEU SISTEMA DE TRANSMISSAO

**Data do Processo:** 26/09/2012

**Serviço:** Radiodifusão Sonora em Onda Média

**Identificador:** solicitando e/ou informando pr 2012-MC

**Dados de Inclusão:** Incluído na(o) [MC](#) em 23/01/2013 15:20:30

**Movimentações**

Nº de Registros: 2

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Recebido em:
<a href="#">ORER</a>	<a href="#">Arquivo Geral Sede</a>	26/05/2014 15:18:17	28/05/2014 12:10:38
<a href="#">CMPRL</a>	<a href="#">ORER</a>	17/06/2013 16:10:55	03/07/2013 16:07:24



Usuário:



Lotação: Externo



## DESCRÍÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	CNPJ: 04.432.643/0001-65
Nome Fantasia: RADIO ENCANTO AM 1580	Fistel: 03008004288
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	UF: RS
Localidade: ENCHANTADO	Classe: B
Freqüência: 1580 kHz	Potência Diurna : 9 kW   Potência Noturna: 0,25 kW
Num. Estação: 9545590	Indicativo: ZYK237   Telefone (Sede): 3751-1580

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

### 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA AUGUSTO PRETO; S/N Número: S/N Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Localidade: ENCHANTADO UF: RS

Latitude: 29° 14' 36" 90" S Longitude: 51° 51' 49" 00" W Cota da Base da Torre: metros

### 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

#### 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: GatesAir Inc.

Modelo: DX10

Potência Operação: 9 kW

Código homologação: 007370201684

#### 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1

Fabricante: TEEL Tele-Eletrônica Ltda.

Modelo: MWT 5000

Potência Operação: 1 kW

Código homologação: 026286XXX0067

#### 2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2

Fabricante:

Modelo: \*\*\*

Potência Operação: \*\*\*

Código homologação:

### 3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 48 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 48

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 48

### 4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: \*\*\*\*

Dimensões: \*\*\*

Altura(m): \*\*\*\*

### 5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Modelo: FLC78-50J

Comprimento: 100 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: dB/100m

### 6 - OBSERVAÇÕES:

\*\*\*

### 7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

#### 7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO; 792

Número: 792

Bairro: CENTRO

Localidade/UF: Encantado/RS

#### 7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: \*\*\*

Número: \*\*\*

Bairro: \*\*\*

Localidade/UF: \*\*\*

### 8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:

Data da Emissão:  
20/09/2018 10:47:22

[Tela Inicial](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:15:49 do dia 20/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

BOM DIA  
José Luiz da Conceição  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» **Descritivo** | internet teia | menu ajuda

## Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade	Freqüência KHZ	Dia	Noite	Campo Caract. mV/m	Classe	Altura Torre (m)	Observação
LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	1580	9	0,25	310	B	48	

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição**

Data: **20/09/2018**

Hora: **11:18:04**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
José Luiz da Conceição

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS

Município: Encantado

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

Encantado

01/05/1994

01/05/2004

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição

Data: 20/09/2018

Hora: 11:19:13

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
José Luiz da Conceição

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional
<a href="#">1580 kHz</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	RS	Encantado	OM	3	N	Regional

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição** Data: **20/09/2018** Hora: **11:21:10**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**CNPJ:** 04432643000165

**Presidente:**

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

**E-mail:** lucca@encantoam.com.br

**Capital Social:** 300.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 300.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
003.415.560-09	GABRIEL TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	150.000	150.000,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
330.040.130-53	MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

## **NOTA INFORMATIVA Nº 2765/2018/SEI-MCTIC**

Processo n.º: **53000.002357/2014-01.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando, na frequência 1580kHz (hum mil, quinhentos e oitenta quilohertz), classe B, encaminhado pela **LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.432.643/0001-65, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Encantado/RS, apresentado para fins de renovação da outorga.

## **ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 116, de 25 de março de 1999 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

### **2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:**

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do art.4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga.**

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI nº 0615492 ;3370912 ; 3370913;3370915;3370916 e 3370919 , atestando que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 20/09/2018, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 20/09/2018, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3383723** e o código CRC **B1BCBA64**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3383723



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA**  
**CNPJ: 04.432.643/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:47 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **13A9.A203.1EC7.B979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04432643/0001-65

**Razão Social:** LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 792 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090309383304408095

Informação obtida em 10/09/2018, às 15:50:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Certidão de Situação Fiscal nº **0012454541**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LB SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA EPP**  
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 792**  
**CENTRO, ENCANTADO - RS**  
CNPJ: **04.432.643/0001-65**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022004531**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
**CNPJ:** 04.432.643/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:14 do dia 10/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



**BOA TARDE**  
Altair de Santana Pereira  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 330.040.130-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELOISA TOGNI LUCCA	330.040.130-53	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	RS	Encantado
		RADIO ENERGIA DOS VALES LTDA	<a href="#">03.777.407/0001-18</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Roca Sales
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado
		RADIO ENERGIA DOS VALES LTDA	<a href="#">03.777.407/0001-18</a>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Roca Sales
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 20/09/2018

Hora: 16:30:30



BOA TARDE  
Altair de Santana Pereira  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 003.415.560-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL TOGNI LUCCA	<a href="#">003.415.560-09</a>	LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Encantado
		LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	<a href="#">04.432.643/0001-65</a>	Sócio	150000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Encantado

Usuário: [anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira](#)

Data: **20/09/2018**

Hora: **16:34:39**



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações**

Impresso por: [Altair de Santana Pereira](#)

Data/Hora: [20/09/2018 16:44:41](#)

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

UF: RS  
Município: Encantado  
Freqüência: 1580 kHz  
Classe: B

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA  
**Nome Fantasia:** Radio Encanto AM 1580  
**Nº Estação:** 9545590  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 03008004288  
**CNPJ:** 04.432.643/0001-65  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:**

[Dados do Plano Básico](#)

[Dados da Outorga](#)

[Documentos Emitidos](#)

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	710		Portaria	MC	01/08/1950	05/08/1950	Outorga	Jur.
	89629		Decreto	PR	08/05/1984	09/05/1984	Renovação	Jur.
	0		Decreto	PR	20/01/1997	21/01/1997	Renovação	Jur.
	565		Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	48735		ATO	ER05	23/12/2004	27/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0		Decreto	PR	04/09/2009	08/09/2009	Transferência Direta	Jur.
	197		Despacho	MC	13/10/2011		Alteração de Transmissor	Téc.

[Característica da Estação Instalada](#)

[Dados do Licenciamento](#)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorga

**NOTA TÉCNICA N° 29163/2017/SEI-MCTIC****Processo n° 01250.027378/2017-28****Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO.** Alteração Contratual.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da LB - Sistema Comunicação do Vale Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da qual apresenta 6<sup>a</sup> Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

**ANÁLISE**

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n° 25232/2017 /SEI-MCTIC (evento SEI n° 2349890) concluiu pelo envio do Ofício n° 47478/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo n° 01250.068613/2017-11, a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo aprovados por este Ministério, quando da Transferência Direta de Outorga aprovada pelo Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, referentes à 3<sup>a</sup> Alteração Contratual, publicado(a) no Diário Oficial da União de 08.09.2009, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Maria Heloísa Togni Lucca	150.000	150.000,00
Silvana Maria Piccinini	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

NOME	CARGO
Maria Heloísa Togni Lucca	Administradora

3.1. Entretanto, verifica-se dos termos da 6<sup>a</sup> Alteração Contratual realizada em 07.07.2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 3982166, em 15.08.2014, que dispõe sobre: retirada e admissão de sócios com transferência de cotas, diante disso, as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Maria Heloísa Togni Lucca	150.000	150.000,00
<b>Gabriel Togni Lucca</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
TOTAL	300.000	300.000,00

NOME	CARGO
Maria Heloísa Togni Lucca	Administradora

3.1.1 Observa-se que a 6ª Alteração Contratual apresentada, apesar de independe de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (08.09.2014) e do registro da operação (15.08.2014), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

3.2. Registra-se ainda, que as alterações contratuais de nºs 1, 2, 3, 4 e 5, as quais já foram objeto de análise desta Secretaria nos autos do processo físico nº 53000.019965/2010-12.

4. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 2507611)

5. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 19.12.2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2507619).

6. Por fim, considerando que as alterações já se encontram registradas, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a 6ª.

## **CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as alterações contratuais constantes dos eventos SEI nº 2349623 e 2351881, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior envio do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 20/12/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/12/2017, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2507516** e o código CRC **1953ABF2**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.027378/2017-28

SEI nº 2507516

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53000.002357/2014-01		
<b>Entidade:</b> LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA	<b>CNPJ:</b> 04.432.643/0001-65	
<b>Executante do serviço de radiodifusão OM</b>	<b>Localidade:</b> ENCANTADO	<b>UF:</b> RS
<b>Validade da Outorga:</b> VENCIDA	<b>Período:</b> 2014-2024	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>1.1.1.</b> Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0615492, fl.5
<b>1.1.2.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 3341815
<b>1.1.3.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 3341815
<b>1.1.4.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 3341815
<b>1.1.5.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 3341815
<b>1.1.6.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 3341815
<b>1.1.7.</b> Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 3341815

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegera a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	65-86 (contrato e 5 alterações); evento SEI n.º 3341810 (6ª alteração)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3341814
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3341812
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3341813
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 3299340, fl.1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 3347827, fl. 1 (Federal); fl. 3 (Estadual)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 0615492, fl.36 (municipal)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 3347827, fl. 1 (INSS); fl.2 (FGTS)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 3299340, fl.2
<b>REGULARIDADE TÉCNICA</b>	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 0615492, fls. 23/25

**Observações:**

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher CARGO: Coordenador	10/09/2018

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

## **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53000.002357/2014-01

**Assunto:** Renovação. Deferimento.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

## **ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1.8.1950 e posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4.9.2009, publicado no D.O.U. de 8.9.2009. A concessão foi renovada pela última vez, por dez anos a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º, de 20.1.1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 2004, publicado no

Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.8.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004.

7. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então. Senão vejamos.

7.1. Por meio de requerimento autuado nesta Pasta sob o n.º 53000.002187/2004-84, em 16.1.2004, a Rádio Alto Taquari Ltda. manifestou interesse em continuar a executar o serviço pelo decênio de 2004 a 2014. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 16.7.2003 e 16.10.2003, se verifica que o requerimento foi apresentado de forma intempestiva. Apesar da intempestividade do pleito o processo passou a ser analisado com vistas à renovação da outorga

7.2. O pedido renovatório foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

7.2.1. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo interior teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que vedava a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7.2.2. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela

data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

7.2.3. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

7.3. Superada a questão da possibilidade de conhecimento do pedido é importante destacar que o processo foi alvo de várias análise desta Pasta, em momentos distintos. Se verifica que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Apesar disso o pleito não chegou a contar com decisão conclusiva acerca da possibilidade ou não da outorga vir a ser renovada. Assim, considerando que o decênio de 2004 a 2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, entende-se que houve a perda de objeto do citado processo, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação da outorga, para o novo período.

7.4. Diante desse contexto fático é importante, também, reconhecer que inexiste nos referidos processos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

7.3.1. É necessário consignar que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.3.2. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.3.3. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 16.1.2014, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga, objetivando continuar a executar o serviço pelo decênio de 2014 a 2024. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 16.7.2013 e 16.10.2013, se verifica que o requerimento foi apresentado de forma intempestiva.

9. Apesar disso, é digno de nota o fato da Medida Provisória n.º 747/2016 (mais tarde convertida na Lei n.º 13.424/2017) ter conferido espécie de anistia aos pedidos de renovação intempestivos protocolizados nesta Pasta, razão pela qual entende-se que o pleito pode ser conhecido.

10. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, *in verbis*:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138,](#)

11. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3309458.

12. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica*, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

13. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3341812). Ademais, da certidão de falência apresentada pela Interessada, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 3341813). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

14. Depreende-se da certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3341814), que os atuais quadros societário e diretorio da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Maria Heloísa Togni Lucca	150.000	150.000,00
Gabriel Togni Lucca	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>300.000,00</b>

NOME	CARGO
Maria Heloísa Togni Lucca	Administradora

14.1. Importa consignar que as referidas composições societária e diretiva da concessionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.027378/2017-28. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 29.163/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3386332) foi constatado que a modificações implementadas pela concessionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

15. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 20.09.2018 (evento SEI nº 3386326).

15.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da concessão objeto de análise nestes autos, permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS.

15.2. A Sra. Maria Heloisa Togni Lucca participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS (na qualidade de sócia-administradora) e em Roca Sales/RS (na qualidade de sócia-administradora).

15.3. O Sr. Gabriel Togni Lucca participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS (na qualidade de sócio)

16. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI nº 3386326). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI nº 3301687).

17. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa nº.º 2.765/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3383723), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

18. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## **CONCLUSÃO**

19. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

20. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 20.446/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 20.446/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/09/2018, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/09/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 20/09/2018, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3348583** e o código CRC **DB286A3E**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.446/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3348583



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**NOTA n. 00894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADOS: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no Município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão:

6. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1.8.1950 e posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4.9.2009, publicado no D.O.U. de 8.9.2009. A concessão foi renovada pela última vez, por dez anos a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º, de 20.1.1997, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 565, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.8.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004.

3. Analisando o pedido de renovação formulado pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão ao fim da instrução processual opinou, na já mencionada NOTA TÉCNICA, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

5. Do exame dos autos, extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. Como denota o relatório emitido por meio do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL - SIACCO, há indicação de realização de **adaptação da outorga** objeto do feito para frequência modulada (**Doc. SEI nº 3386326**). Entretanto, na **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**, que remeteu o feito, não foi tecida qualquer menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto, sem o que inviável alcançar conclusão jurídica.

7. Por fim, ressalta-se a necessidade de **juntada aos autos de documentos que comprovem o narrado histórico da outorga**, como de praxe é feito, os quais não foram indicados pela Nota Técnica em apreço.

8. **Sendo essas as observações realizadas nessa primeira análise, opina-se pela devolução do feito à origem para adoção das medidas necessárias.**

À consideração superior.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 182294682 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 11-10-2018 12:25. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01588/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADOS: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aaprovo a **NOTA Nº 894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 15 de outubro de 2018.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 183106459 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 15-10-2018 15:23. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
/, de ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196/

**DESPACHO n. 01589/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADO: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTO:** Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, em caráter regional, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01588/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, aprovando a **NOTA Nº 00894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 15 de outubro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 183130254 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-10-2018 15:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.002357/2014-01**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão  
Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 15/10/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3463998** e o código CRC **F5137B2F**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3463998

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.002357/2014-01**

**Referência: Nota nº 00894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**Interessado: LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda**

**Assunto: Renovação. Deferimento. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 15/10/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3464172** e o código CRC **65B5B2C3**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3464172

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 23 / 04 / 13  
Página: 86 Seção: 1  
ANOTADO POR: Rox

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 110 , DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010676/2010, Concorrência nº 047/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 45, DE 2018**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.365, de 7 de abril de 2015, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura Caicoense para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 46, DE 2018**

Aprova o ato que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 2.077, de 14 de maio de 2015, que outorga permissão à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 47, DE 2018**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 3.424, de 30 de julho de 2015, que renova, por dez anos, a partir de 21 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018041100005

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 48, DE 2018**

Aprova o ato que outorga permissão à FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 106, de 19 de abril de 2013, que outorga permissão à FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda. para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 49, DE 2018**

Aprova o ato que outorga permissão à LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 110, de 19 de abril de 2013, que outorga permissão à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda. para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 50, DE 2018**

Aprova o ato que outorga permissão à AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 436, de 17 de outubro de 2012, que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 51, DE 2018**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ARJONA E CHAVES LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 56, de 3 de fevereiro de 2012, que renova, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 52, DE 2018**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 3.555, de 5 de agosto de 2015, que renova, por dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural do Município de Indiara para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 53, DE 2018**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANGÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 201, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de abril de 2018  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Original com Defeito.

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000562/93,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., outorgada pelo Decreto nº 88.608, de 9 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000092/93,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., outorgada pelo Decreto nº 44.033, de 9 de julho de 1958, renovada pelo Decreto nº 89.306, de 18 de janeiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000100/94,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Oliveira Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 421, de 5 de maio de 1948, e renovada pela Portaria nº 263, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, tendo adquirido a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001509/95,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda., pela Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.483, de 21 de março de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000892/93,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., outorgada pelo Decreto nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e renovada pelo Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, e transferida para a Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

## DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000222/94,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda., outorgada originalmente pela Portaria MVOP nº 710, de 1º de agosto de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Motta

Nº 160, quinta-feira, 19 de agosto de 2004

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1676-2339

3



O Congresso Nacional sabe que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 559, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MUCAMBO-IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002, que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo-IRCM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 560, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CENTRO DE CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Beneficiente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social - ABCC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 561, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 19 de maio de 2002, que outorga permissão à Magui - Comunicação e Marketing Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 562, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MONSENHOR MARCÍLIO GENONI DE MARACAI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracai, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 508, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracai a executar, a executar, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracai, Estado de São Paulo, reificando-se o prazo de autorização para 10

(dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 563, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Abreu a executar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 564, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPECERICA DA SERRA - ACIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeckerica da Serra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 600, de 22 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Itapeckerica da Serra - ACIS a executar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeckerica da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 565, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ALTO TAQUARI LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 57, de 20 de janeiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda, para explorar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 566, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PROGRESSO LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 67, de 14 de fevereiro de 1997, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Progresso Ltda, para explorar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 567, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da DIFUSORA CULTURAL LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraty, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 57, de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Difusora Cultural Ltda, para explorar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraty, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 568, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SINTONIA CARMÓ DE MINAS - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmó de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmó de Minas - FM a executar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmó de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 569, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a COMUNIDADE RENOVADA SANTO ANTONÍO DA PAMPULHA - CRESAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 187, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - CRESAP a executar, por dez anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034651/2007 (apensado ao processo nº 53000.040318/2007).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda., pela Portaria nº 540, de 5 de setembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 9 de dezembro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 976, de 19 de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041594/2007,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda., pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985, e renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União da dia 2 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 584, de 20 de agosto de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001200909080004.

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061645/2005.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2006, a concessão outorgada, originalmente, à Emissora Rural de Rio do Sul pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, posteriormente autorizada a alterar sua denominação social para Rádio Difusora Alto Vale Ltda., pela Portaria nº 1.471, de 2 de setembro de 1970, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, cuja aprovação se deu pelo Decreto Legislativo nº 797, de 22 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052760/2004-09,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de outubro de 2001, a concessão outorgada à Rádio São Francisco Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 98.037, de 9 de agosto de 1983, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 176, de 3 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Alô Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a LB Sistema de Comunicação da Vale Ltda., a concessão outorgada à Rádio Alô Taquari Ltda., pelo Decreto MVOP nº 710, de 16 de agosto de 1950, renovada pelo Decreto de 1º de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18 de agosto de 2004, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001026/2002).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Olápiacu, Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000413/2001, Concorrência nº 407/2001-SSR/MC,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Olápiacu, Estado do Amapá.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001232/2002, Concorrência nº 51/2001-SSR/MC,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

## **NOTA TÉCNICA Nº 23200/2018/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53000.002357/2014-01

**Assunto:** Renovação de Outorga. Deferimento.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

## **ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 20.446/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3348583), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio do feito a Douta Consultoria Jurídica - Conjur, para análise e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3463705), restituiu o feito à Serad aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no Município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão:

6. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1.8.1950 e posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4.9.2009, publicado no D.O.U. de 8.9.2009. A concessão foi renovada pela última vez, por dez anos a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º, de 20.1.1997, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 565, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.8.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004.

3. Analisando o pedido de renovação formulado pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão ao fim da instrução processual opinou, na já mencionada NOTA TÉCNICA, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

5. Do exame dos autos, extrai-se a necessidade de melhor instrução do feito, razão

pela qual são tecidas, a seguir, considerações que visam ao aperfeiçoamento do presente processo administrativo.

6. Como denota o relatório emitido por meio do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL - SIACCO, há indicação de realização de **adaptação da outorga** objeto do feito para frequência modulada (**Doc. SEI nº 3386326**). Entretanto, na **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**, que remeteu o feito, não foi tecida qualquer menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto, sem o que inviável alcançar conclusão jurídica.

7. Por fim, ressalta-se a necessidade de **juntada aos autos de documentos que comprovem o narrado histórico da outorga**, como de praxe é feito, os quais não foram indicados pela Nota Técnica em apreço.

8. **Sendo essas as observações realizadas nessa primeira análise, opina-se pela devolução do feito à origem para adoção das medidas necessárias.**

4. Os autos retornam à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para análise.

5. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se a opinar.

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre esclarecer que a permissão de FM revelada no relatório do SIACCO não é fruto de adaptação da outorga de OM regional (objeto de avaliação nos presentes pleitos renovatórios), se tratando, pois, de nova permissão de FM originalmente outorgada à Interessada, nos termos da Portaria n.º 110, de 19.4.2013, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 23.4.2013, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 49, de 2018, publicado no D.O.U. de 11.4.2018 (evento SEI n.º3478908, fls.1/2).

6.1. A propósito, importa mencionar que até o momento a Interessada não firmou com a União o correspondente contrato de adesão a referida permissão, razão pela qual, a outorga não se aperfeiçoou, conforme entendido pacificado nesta Pasta.

7. Apesar disso, com o fito de soterrar dúvidas nesse sentido, registra-se que a pessoa jurídica da Interessada manifestou interesse em adaptar a outorga objeto de análise nestes autos, conforme os termos de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.017906/2014-33. Referido pedido se encontra sobrestado e pendente de decisão definitiva até o momento. Isso porque, não há, por ora, viabilidade técnica para o seu deferimento haja vista a indisponibilidade de canal de FM no espectro de radiofrequência. A propósito, a perspectiva é a de que eventual disponibilidade de canal de FM seja viável apenas quando do desligamento do sinal analógico do serviço de radiodifusão de sons e imagens (faixa estendida).

7.1. Foi por essa razão, inviabilidade técnica de se efetivar a adaptação da outorga, que a Serad entendeu por bem não se aprofundar a respeito da adaptação da outorga requerida pela Interessada. Ademais, por se tratar de pleito renovatório de empresa que executa o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, não se vislumbrou óbice para a continuidade do feito.

8. Acerca da ausência, nestes autos, de cópia dos atos relativos ao histórico da outorga, cumpre informar que razão assiste à Conjur. Por essa razão, consigna-se que os referidos documentos foram juntados a este feito sob o evento SEI n.º3478908, fls.3/6.

9. Diante disso, considerando os esclarecimentos consignados quanto ao pedido de adaptação formulado pela Interessada, e que o feito se encontra regularmente instruído de forma a comprovar a habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, regularidades fiscal e técnica da Interessada, revelando assim que essa atende aos requisitos necessários para o atendimento do pleito renovatório, entende-se que as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na citada Nota Técnica n.º 20.446/2018 merece ser ratificada.

---

## CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pelo (a):

- a) deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 20.446/2018;
- b) restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

11. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aaprovo a Nota Técnica n.º 23.200/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(assinado eletronicamente)  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aaprovo a Nota Técnica n.º 23.200/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)  
**WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI**  
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 19/10/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,  
**Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/10/2018, às 10:47,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff**  
**Zambelli, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**,  
em 19/10/2018, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3469486** e o código CRC **9FD9370F**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

### R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é

renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCTIC

Brasília, de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.002357/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 01060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADOS: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA:**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado por LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no Município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC, integrada pela NOTA TÉCNICA Nº 23200/2018/SEI-MCTIC, na qual espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo e de juntada, ao presente processo, dos documentos demonstrativos do histórico da outorga.
- VII. Pela restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média, em caráter regional, no Município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, segundo narrado no "item 6" da aludida Nota:

6. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1.8.1950 e posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4.9.2009, publicado no D.O.U. de 8.9.2009. A concessão foi renovada pela última vez, por dez anos a partir de 1.5.1994, nos termos do Decreto s./n.º, de 20.1.1997, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 565, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.8.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004.

3. Analisando o pedido de renovação formulado pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão ao fim da instrução processual opinou, na já mencionada NOTA TÉCNICA, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. Recebido o feito nesta CONJUR pela primeira oportunidade, foi produzida por este órgão jurídico a **NOTA n. 00894/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, cujo teor pode ser resumido pelos excertos a seguir:

6. Como denota o relatório emitido por meio do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL - SIACCO, há indicação de realização de adaptação da outorga objeto do feito para frequência modulada (Doc. SEI nº 3386326). Entretanto, na NOTA TÉCNICA Nº 20446/2018/SEI-MCTIC, que remeteu o feito, não foi tecida qualquer menção a esse relevante (e até aqui suposto) fato do histórico da outorga, hábil a repercutir no ato que se pretende praticar. Por essa razão, pugna-se por maiores esclarecimentos quanto ao ponto, sem o que inviável alcançar conclusão jurídica.

7. Por fim, ressalta-se a necessidade de juntada aos autos de documentos que comprovem o narrado histórico da outorga, como de praxe é feito, os quais não foram indicados pela Nota Técnica em apreço.

5. Incontinenti, a Secretaria de Radiodifusão produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 23200/2018/SEI-MCTIC**, por meio da qual aduziu novos esclarecimentos, acompanhados pela conclusão de que "*as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na citada Nota Técnica n.º 20.446/2018 merece ser ratificada*".

6. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da Radiodifusão, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões

relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência". A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

15. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

17. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser 'instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta'. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

20. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a "Lista de Verificação de Documentos" (**Doc. SEI nº 3347931**). No entanto, consoante o relato administrativo, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga no período anterior ao ora analisado que, ademais, havia sido intentado de forma intempestiva** (grifou-se):

7.1. Por meio de requerimento autuado nesta Pasta sob o n.º 53000.002187/2004-84, em 16.1.2004, a Rádio Alto Taquari Ltda. manifestou interesse em continuar a executar o serviço pelo **decênio de 2004 a 2014**. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 16.7.2003 e 16.10.2003, se verifica que o requerimento **foi apresentado de forma intempestiva**. Apesar da intempestividade do pleito o processo passou a ser analisado com vistas à renovação da outorga

7.2. O pedido renovatório foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

7.2.1. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria nº 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo interior teor transcreve-se abaixo:

*O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e*

*considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;*

*considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:*

*Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao*

*disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

*Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.*

*Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

7.2.2. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

7.2.3. Desta feita, entende-se que o pedidos de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria nº 153/2012, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade.

7.3. Superada a questão da possibilidade de conhecimento do pedido é importante destacar que o processos foi alvo de várias análise desta Pasta, em momentos distintos. **Se verifica que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta.** Apesar disso o pleito não chegou a contar com decisão conclusiva acerca da possibilidade ou não da outorga vir a ser renovada. Assim, considerando que o decênio de 2004 a 2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, entende-se que houve a perda de objeto do citado processo, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação da outorga, para o novo período.

7.4. Diente desse contexto fático **é importante, também, reconhecer que inexiste nos referidos processos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.**

7.3.1. É necessário consignar que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.3.2. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.3.3. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

21. Acerca do aspecto da **intempestividade** do pedido de renovação relativo ao período anterior, acima mencionada, a conclusão administrativa de remoção do empecilho encontra-se atualmente lastreada, e sem embargo das razões acima declinadas, pela legislação atualmente em vigor. Eis, nesse sentido, o teor da redação dada, pela Lei nº 13.424/2017, ao §3º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972:

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

22. A rigor, optou o legislador pelo afastamento do requisito da tempestividade do requerimento de renovação como condição para apreciação do pleito, razão pela qual a manifestação de interesse da entidade em renovar a outorga, ainda que intempestiva, resolve definitivamente a questão.

23. Já a **não efetivação da análise relativa ao período anterior** é fato que suscitará maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à circunstância, como se passa a demonstrar.

24. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já referido, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação, nos seguintes termos: *'Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário'.* Ademais, até mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, repise-se, prevê a lei em

comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

25. Como se vê, mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito a pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, direito que não poderia ser negado no caso em apreço, uma vez que cumpridas as exigências formuladas pela Administração, **sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada, o que é bastante para a superação do ponto sob escrutínio.**

26. Para que se possa finalizar a análise das condições específicas da outorga objeto do feito, calha assinalar que, conforme os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Radiodifusão, de fato houve processo no qual se debateu a possibilidade de adaptação da outorga, em que pese não ter havido referência a esse fato na Nota Técnica que inicialmente remeteu o feito. A questão, porém, não indica empecilho à apreciação da renovação, uma vez que a adaptação não foi realizada por circunstâncias técnicas, como denota o esclarecimento carreado na **NOTA TÉCNICA Nº 23200/2018/SEI-MCTIC** (grifou-se):

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre esclarecer que a permissão de FM revelada no relatório do SIACCO não é fruto de adaptação da outorga de OM regional (objeto de avaliação nos presentes pleitos renovatórios), se tratando, pois, de nova permissão de FM originalmente outorgada à Interessada, nos termos da Portaria n.º 110, de 19.4.2013, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 23.4.2013, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 49, de 2018, publicado no D.O.U. de 11.4.2018 (evento SEI n.º 3478908, fls.1/2).

6.1. A propósito, importa mencionar que até o momento a Interessada não firmou com a União o correspondente contrato de adesão a referida permissão, razão pela qual, a outorga não se aperfeiçouu, conforme entendido pacificado nesta Pasta.

**7. Apesar disso, com o fito de soterrar dúvidas nesse sentido, registra-se que a pessoa jurídica da Interessada manifestou interesse em adaptar a outorga objeto de análise nestes autos, conforme os termos de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.017906/2014-33. Referido pedido se encontra sobrestrado e pendente de decisão definitiva até o momento. Isso porque, não há, por ora, viabilidade técnica para o seu deferimento haja vista a indisponibilidade de canal de FM no espectro de radiofrequência. A propósito, a perspectiva é a de que eventual disponibilidade de canal de FM seja viável apenas quando do desligamento do sinal analógico do serviço de radiodifusão de sons e imagens (faixa estendida).**

7.1. Foi por essa razão, inviabilidade técnica de se efetivar a adaptação da outorga, que a Serad entendeu por bem não se aprofundar a respeito da adaptação da outorga requerida pela Interessada. Ademais, por se tratar de pleito renovatório de empresa que executa o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, não se vislumbrou óbice para a continuidade do feito.

27. Note-se, portanto, que de fato houve pedido de adaptação de outorga, o que havia sido corroborado por meio de pesquisas dos atos que consolidam pedidos de adaptação de outorga ([https://www.abert.org.br/web/images/Portaria\\_6467\\_2015.pdf](https://www.abert.org.br/web/images/Portaria_6467_2015.pdf)), embora tenha sido feita indicação apenas à informação disponível no relatório do SIACCO, mas a adaptação não teria sido levada a efeito por razões técnicas. Ademais, há nova outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM alocada recentemente para a mesma entidade, situação, porém, não relacionada ao objeto dos presentes autos.

28. Superadas as questões supra, para que se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

29. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

30. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

- § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

31. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade (**Doc. SEI nº 0615492**), podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 3341815**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

32. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados e certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Doc. SEI nº 3341812 e 3341813**), que lastrearam a conclusão administrativa de que *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3341812). Ademais, da certidão de falência apresentada pela Interessada, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 3341813)".*

33. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada**, conforme concluiu a autoridade responsável pela instrução, por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 3341815 e 0615492**). Esse foi o fundamento que levou a Secretaria de Radiodifusão asseverar que "no tocante à regularidade fiscal, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas".

34. Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. Anote-se, porém, que para que sejam absolutamente preservados os interesses da União, como será melhor consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais derivados do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

35. **Já no que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade fez carrear aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 3341810, 0615492 e 3341814**), o que levou a Secretaria de Radiodifusão a concluir que "Pertinente à habilitação jurídica, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida". Ainda nesse ponto, especialmente **quanto ao quadro societário** apresentado, assim se manifestou o órgão responsável pela análise:

14. Depreende-se da certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º[3341814](#)), que os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Maria Heloísa Togni Lucca	150.000	150.000,00
Gabriel Togni Lucca	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>300.000,00</b>

NOME	CARGO
Maria Heloísa Togni Lucca	Administradora

14.1. Importa consignar que as referidas composições societária e diretiva da concessionária foram analisadas nos autos do Processo n.º [01250.027378/2017-28](#). No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 29.163/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º[3386332](#)) foi constatado que a modificações implementadas pela concessionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

36. Consigne-se, em sequência, que o setor responsável pela instrução também verificou a inexistência de infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizatária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. De fato, é o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 3386326**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

15. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 20.09.2018 (evento SEI nº[3386326](#)).

15.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da concessão objeto de análise nestes autos, permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS.

15.2. A Sra. Maria Heloísa Togni Lucca participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS (na qualidade de sócia-administradora) e em Roca Sales/RS (na qualidade de sócia-administradora).

15.3. O Sr. Gabriel Togni Lucca participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Encantado/RS (na qualidade de sócio)

37. Quanto ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

16. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.<sup>o</sup>[3386326](#)). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.<sup>o</sup>[3301687](#)).

38. **Foi igualmente verificado o requisito da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, constando do processo administrativo em epígrafe a **NOTA INFORMATIVA Nº 2765/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3383723)**, segundo a qual "A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI nº[0615492](#) ;[3370912](#) ; [3370913](#); [3370915](#); [3370916](#) e [3370919](#) , atestando que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente", o que levou à conclusão administrativa, espelhada na Nota Técnica que remeteu a demanda, no sentido de que "a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada".

39. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a **minuta** do ato a ser praticado, em anexo à **NOTA TÉCNICA Nº 23200/2018/SEI-MCTIC**, se encontra em conformidade com o seu propósito, **não se identificando, nessa ocasião, óbice jurídico ao prosseguimento do feito.**

40. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

### III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito, observadas as condições do parágrafo supra.

42. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 177161572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 09-11-2018 10:21. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01726/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADOS: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aaprovo o **PARECER Nº 1060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 9 de novembro de 2018.

**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193634146 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 09-11-2018 13:14. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01727/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.002357/2014-01**

**INTERESSADO: LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**

**ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, em caráter regional, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.**

1. Aprovo o **DESPACHO N° 01726/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares, aprovando o **PARECER N° 01060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentiais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria CONJUR-MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002357201401 e da chave de acesso 062e0c1d

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193672317 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 14:32. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



## **PORTARIA Nº 5819/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3548820** e o código CRC **7815ED3C**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3548820

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3548893** e o código CRC **9897B976**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -

Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45222/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA (CNPJ Nº 04.432.643/0001-65)

Rua Sete de Setembro, nº 792 - Centro

95960-000 Encantado/RS

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53000.002357/2014-01**

Senhor (a) Representante Legal

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/11/2018, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3550939** e o código CRC **10262975**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício





001-9

00190.00009 02941.021004 00081.490179 2 77260000029736

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0002941021000081490</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>02/12/2018</b>	Valor documento	<b>297,36</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**Rua Sete de Setembro, nº 792, Centro  
Encantado, RS - CEP: 95960-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 5051115 enviado em 12/11/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00081.490179 2 77260000029736

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>02/12/2018</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>12/11/2018</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>12/11/2018</b>	Nosso número <b>0002941021000081490</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/2941021</b>	Carteira <b>17 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>297,36</b>	(=) Valor documento <b>297,36</b>
Instruções  Após vencimento, este boleto perde a validade.  .					(-) Desconto / Abatimento  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (=) Valor cobrado

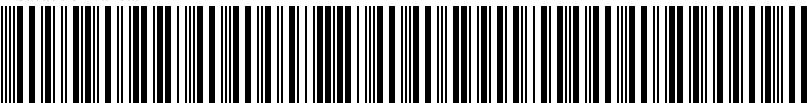
Sacado

**LB SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA**Rua Sete de Setembro, nº 792, Centro  
Encantado, RS - CEP: 95960-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

<a href="#">Imprimir Recibo</a>	<a href="#">Página Principal</a>																									
<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p> <p style="text-align: center;"><b>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</b></p> 																										
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p><b>Data de envio:</b> 12/11/2018 16:50:08 <b>Origem:</b> Secretaria de Radiodifusão <b>Operador:</b> DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA <b>Ofício:</b> 5051115 <b>Data prevista de publicação:</b> 13/11/2018 <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1 <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th colspan="5" style="text-align: center; padding: 5px;">Matérias</th></tr><tr><th style="text-align: center; padding: 5px;">Sequencial</th><th style="text-align: center; padding: 5px;">Arquivo(s)</th><th style="text-align: center; padding: 5px;">MD5</th><th style="text-align: center; padding: 5px;">Tamanho (cm)</th><th style="text-align: center; padding: 5px;">Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center; padding: 5px;">11228724</td><td style="padding: 5px;">ATO PORTARIA Nº 5819_53000.002357.2014.01.rtf</td><td style="text-align: center; padding: 5px;">7bd46e5d7a169111 a9e618f641c38a6a</td><td style="text-align: center; padding: 5px;">9,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>Total da matéria</b></td><td></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>9,00</b></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>R\$ 297,36</b></td></tr><tr><td></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>TOTAL DO OFICIO</b></td><td></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>9,00</b></td><td style="text-align: center; padding: 5px;"><b>R\$ 297,36</b></td></tr></tbody></table>		Matérias					Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor	11228724	ATO PORTARIA Nº 5819_53000.002357.2014.01.rtf	7bd46e5d7a169111 a9e618f641c38a6a	9,00			<b>Total da matéria</b>		<b>9,00</b>	<b>R\$ 297,36</b>		<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>9,00</b>	<b>R\$ 297,36</b>
Matérias																										
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor																						
11228724	ATO PORTARIA Nº 5819_53000.002357.2014.01.rtf	7bd46e5d7a169111 a9e618f641c38a6a	9,00																							
	<b>Total da matéria</b>		<b>9,00</b>	<b>R\$ 297,36</b>																						
	<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>9,00</b>	<b>R\$ 297,36</b>																						

## Correspondência Eletrônica - 3555121

**Data de Envio:**

12/11/2018 16:59:31

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

comercial@rdencantado.com.br  
lucca@rdencantado.com.br  
financeiro@rdencantado.com.br  
tuti@onda97.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002357/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3550939.html  
Boleto\_3555073\_BOLETO\_PORT\_5819\_53000.002357.2014.01.pdf  
Comprovante\_3555097\_RECIBO\_PORT\_5819\_53000.002357.2014.01.pdf

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA Nº 4.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de regras para a formulação de pleitos de habilitação à fruição dos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações (Legislação de Informática).

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES e DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1º O pleito para habilitação à fruição do incentivo da isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1º e 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, será formulado pela empresa interessada mediante a utilização de sistema eletrônico próprio, conforme as instruções do referido sistema, encontrável nas páginas de Internet da Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial - SDCI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 1º O sistema eletrônico referido no caput destina-se à formulação do pleito pela empresa interessada, de forma a possibilitar a avaliação técnica pelo MCTIC e pelo MDIC quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação para habilitação aos incentivos previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como ao registro, à comunicação e ao atendimento de exigências, à elaboração do parecer técnico conjunto e à confecção dos memorandos, ofícios e portarias correspondentes.

§ 2º É da responsabilidade da empresa interessada a indicação do bem dentro os discriminados no Anexo I ao Decreto nº 5.906, de 2006, a utilização da sua classificação fiscal correta e o respectivo enquadramento na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

§ 3º O MCTIC e o MDIC poderão indeferir o pleito caso se conclua pelo seu não enquadramento em casos semelhantes ou mesmo equivalentes, no conjunto de bens já contemplados com o benefício, e recomendar sua reapresentação, instruído com solução de consulta quanto ao correto enquadramento fiscal do bem, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Na oportunidade da formulação do pleito, não é obrigatória a apresentação de solução de consulta sobre classificação de mercadorias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, caso seja identificado, a qualquer tempo, por esse órgão, que o produto ou bem incentivado não se enquadra no Anexo I ao Decreto nº 5.906, de 2006, a habilitação será cancelada, sem prejuízo de responsabilização da empresa.

Art. 2º Será rejeitado o pleito eletrônico elaborado sem a observância desta Portaria ou das instruções do referido sistema eletrônico, podendo o cancelamento do mesmo ser efetuado em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Caso sejam solicitadas às empresas quaisquer adequações ou informações complementares ao pleito, o prazo máximo para o atendimento das exigências será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto nº 5.906, de 2006, deve implantar Sistema da Qualidade em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios.

§ 1º Para empresas cujo faturamento bruto anual for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos dois últimos anos-calendário, o Sistema da Qualidade implantado deve estar em conformidade com as Normas ISO da Série 9.000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou atender a sistemas de certificação compulsória, destinados à utilização em segmentos regulados, comprovada por meio de certificação junto ao órgão ou agência pública competente.

§ 2º Para empresas cujo faturamento bruto anual for inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no último ano-calendário, o atendimento ao disposto no caput deste artigo se dará mediante comprovação de realização de, pelo menos, testes, ensaios e inspeções, formalizados segundo procedimentos, manuais ou registros internos.

Art. 4º A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto nº 5.906, de 2006, deve implantar Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa (PPLR), nos termos da legislação vigente aplicável, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios fiscais.

Art. 5º Durante o prazo de manutenção dos benefícios fiscais, a empresa beneficiária ficará obrigada a manter a certificação do Sistema da Qualidade e o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PPLR).

§ 1º Não haverá verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo nos procedimentos de habilitação de benefícios ou de inclusão de novos produtos.

§ 2º Fim o prazo estabelecido no caput dos arts. 3º e 4º, a comprovação da implantação do Sistema da Qualidade e do PPLR poderá ser exigida pela SEPOD/MCTIC e SDCI/MDIC, a qualquer tempo, inclusive por ocasião de fiscalizações para verificação do cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB).

Art. 6º A empresa que deixar de cumprir o disposto nos art. 3º e 4º desta Portaria será considerada inadimplente para efeitos da fruição dos benefícios previstos no Decreto nº 5.906, de 2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido Decreto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 202, de 13 de fevereiro de 2014.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria,  
Comércio Exterior e Serviços

PORTEARIA Nº 5.755-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011248/2014-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.500/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº.01144/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Iguaçu Ltda., nos termos da Portaria nº 248, de 12 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEARIA Nº 5.807-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº.01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEARIA Nº 5.819-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº.01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

## **DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.002357/2014-01

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 16.11.2018, da Portaria n.º 5.819, de 9.11.2018 (evento SEI n.º 3565553), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 1 de maio 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565647** e o código CRC **47B9DD8A**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3565647

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> LB - SISTEMA DE COMUNICACAO DO VALE LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> Radio Encanto AM 1580	
<b>Telefone:</b> (51) 3751-1580	<b>E-mail:</b> lucca@encantoam.com.br
<b>CNPJ:</b> 04.432.643/0001-65	<b>Número do Fistel:</b> 03008004288
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/05/1994	<b>Serviço:</b> 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 42.570/2004	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> Rua 7 de Setembro		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Numero:</b> 792
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PROLONGAMENTO DA RUA AUGUSTO PRETO, S/N		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA SETE DE SETEMBRO, 792		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b> .
<b>Município:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95960000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> Encantado		<b>UF:</b> RS
<b>Latitude:</b> -29.23917		<b>Longitude:</b> -51.88194

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b>	<b>Frequência:</b> 1580 KHz	<b>Classe:</b> B	<b>ERP:</b> dia: 0.009 noite: 0.00025kW
<b>Altura:</b> 48 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd												
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0	
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0	
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0	

## Informações da Estação

Informações Gerais													
<b>Número da Estação:</b> 9545590				<b>Número Indicativo:</b> ZYK237									
<b>Data Último Licenciamento:</b>				<b>Número da Licença:</b> 001286/2001									
Sistema de Terra													
<b>Número de Torres:</b> 1				<b>Número de Radiais:</b> 120									
<b>Altura da Torre:</b> 48.00				<b>Comprimento de Radiais:</b> 48.00									
<b>Espaçamento entre radiais:</b> 3.00				<b>Condutividade:</b> 0									
Carga Topo													
<b>Figura geométrica:</b>				<b>Altura:</b>									
Campo Característico													
<b>Campo Característico:</b> .00 mV/m													
Estação Principal													
Localização													
<b>Latitude:</b> -29.23917		<b>Longitude:</b> -51.88194		<b>Cota da base:</b> 0 m									
Transmissor Principal													
<b>Código Equipamento:</b> 026286XXX0677				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado									
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> 1.000 kW									
Linha de Transmissão Principal													
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>									
<b>Comprimento da Linha:</b> m		<b>Atenuação:</b> dB/100m		<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB		<b>Impedância:</b> ohms							
Estação Auxiliar													
Transmissor Auxiliar													
<b>Código Equipamento:</b> 027277XXX0013				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado									
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> .250 kW									
Transmissor Auxiliar 2													
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado									
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW									
Informações do documento de Outorga													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
201511947	710	Portaria	MC	01/08/1950	05/08/1950	Outorga	Jurídico						
Informações do documento de Aprovação de Locais													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
						Aprovação de Local	Técnico						
Histórico de Documentos Emitidos													
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza						
371231973	832	Portaria	MC	12/08/1977	18/08/1977	Renovação	Jurídico						
291020000321984	89629	Decreto	PR	08/05/1984	09/05/1984	Renovação	Jurídico						
537900002221994	11	Decreto	PR	20/01/1997	21/01/1997	Renovação	Jurídico						

537900002221994	565	Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
537901226961981	48735	Ato	ER05	23/12/2004	27/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537900010262002	11	Decreto	PR	04/09/2009	08/09/2009	Transferência Direta	Jurídico
9999	197	Despacho	MC	13/10/2011		Alteração de Transmissor	Técnico
530000023572014	5819	Portaria	MCTIC	09/11/2018	16/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.002357/2014-01**

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, cópia da Portaria nº 5.819, de 09 de novembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 16/ 11/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 16/11/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3566228** e o código CRC **8CB7B949**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3566228



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/11/2018, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3566604** e o código CRC **C7C84E5B**.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº:** 53000.002357/2014-01

**Assunto:** Restituição de processo.

**Destinatário:** CGPO

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Pós-Outorgas, para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 23200/2018 (3469486), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829065** e o código CRC **CD233DCB**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 3829065

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## **DESPACHO**

**Processo nº** 53000.002357/2014-01

Tendo em vista que:

- a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 23200/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3469486) e do Parecer Jurídico n.º 1060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3548577), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria nº 5819/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 16 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3565553), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 1º/5/2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., posteriormente transferida à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 02/09/2019, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 05/09/2019, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/09/2019, às 21:58 (horário



oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4519158** e o código CRC **BD628BE5**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE**  
**(Exposição de Motivos)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/09/2019, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4605076** e o código CRC **7324183E**.

EM nº 01146/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39191/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.002357/2014-01.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4744665** e o código CRC **E91B37ED**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI nº 4744665

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 1524687**

**Usuário Externo (signatário):** Vitor Torres da Silva  
**IP utilizado:** 200.130.17.1  
**Data e Horário:** 23/10/2019 15:41:57  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.007470/2019-11  
**Interessados:**

Vitor Torres da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1524685

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.002357/2014-01

**Interessado:** LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda.

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 23200/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3469486) e do Parecer Jurídico n.º 1060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3548577), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 5819/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 16 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3565553), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 1º/5/2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., posteriormente transferida à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5848819** e o código CRC **1CAC074D**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI-MC nº 5848819

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.002357/2014-01

**Interessado:** LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966444), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966739** e o código CRC **CC4B9B12**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.002357/2014-01

SEI-MCOM nº 5966739

**Brasília, 09 de outubro de 2020.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966444** e o código CRC **47CF704D**.

EM nº 00155/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.200/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida à LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. (CNPJ nº 04.432.643/0001-65), nos termos do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*